



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos

GLEICIMAR APARECIDA DA SILVA

**EDUCAÇÃO BÁSICA, EMPREGABILIDADE E DIREITOS HUMANOS UMA
RELAÇÃO INDISSOLÚVEL**

**Diamantina
2024**

Gleicimar Aparecida da Silva

**EDUCAÇÃO BÁSICA, EMPREGABILIDADE E DIREITOS HUMANOS UMA
RELAÇÃO INDISSOLÚVEL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de especialista em Educação em Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Gabriel Lima Marques

Diamantina 2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

S586ee Silva, Gleicimar Aparecida da
2024 Educação Básica, Empregabilidade e Direitos Humanos Uma
Relação Indissolúvel [manuscrito] / Gleicimar Aparecida da
Silva. -- Diamantina, 2024.
78 p. : il.

Orientador: Prof. Gabriel Lima Marques.

Coorientador: Prof. Felismina Dalva Teixeira Silva.

Coorientador: Prof. Chams Maria Kumaira.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos
Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha
e Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos
Humanos, Diamantina, 2024.

1. Educação Básica - Formação continuada. 2. Educação -
Empregabilidade. 3. Desemprego - Escolaridade. 4. Educação
Básica - Empregabilidade - Direitos Humanos. I. Marques,
Gabriel Lima. II. Teixeira Silva, Felismina Dalva. III.
Kumaira, Chams Maria. IV. Universidade Federal dos Vales do
Jequitinhonha e Mucuri. V. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Gleicimar Aparecida da Silva

Educação básica, empregabilidade e direitos humanos: uma relação indissolúvel

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Prof. Dr. Gabriel Lima Marques

Data de aprovação 18/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL LIMA MARQUES**
Data: 18/12/2024 15:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Gabriel Lima Marques
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador(a)

Documento assinado digitalmente
 **FELISMINA DALVA TEIXEIRA SILVA**
Data: 18/12/2024 20:14:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Felismina Dalva Teixeira Silva
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Documento assinado digitalmente
 **CHAMS MARIA KUMAIRA**
Data: 18/12/2024 16:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Me. Chams Maria Kumaira
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Diamantina

Dedico este trabalho a Deus e aos meus filhos; Nicolly e Igor, que ao longo da jornada de estudos estiveram ao meu lado me apoiando incondicionalmente, dando o suporte necessário para que eu pudesse chegar até aqui, me impulsionando todos os dias com palavras de carinho e incentivo.

Dedicatória.

AGRADECIMENTOS

“Gostaria de manifestar minha profunda gratidão a Deus e corpo docente que ao longo do processo de formação se empenharam para tornar as experiências dos alunos enriquecedoras em termos de conhecimento e ampliação de mundo no que tange aos Direitos Humanos. Expresso minha gratidão pelos ensinamentos, interações e pelo aprendizado. Sem vocês não teria chegado até aqui.

Agradeço aos meus colegas de curso pelas trocas de informações, experiências, encorajamento e colaboração durante a execução deste trabalho.

Sou grata à minha família por acreditar em meu potencial, independente da circunstância durante toda a minha trajetória acadêmica. Agradeço a mim, por não parar diante das dificuldades e caminhar na direção dos meus sonhos.

Em fim agradeço à instituição de ensino UFVJM pela oportunidade de realizar esta especialização, por fornecer, o suporte, a infraestrutura necessária, acesso aos recursos para o desenvolvimento deste TCC.”

Epígrafe

**“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção”.
(FREIRE, 1996)**

RESUMO

A Educação Básica no Brasil vem passando por transformações desde o período colonial. No século XX e XXI tem sido marcada por implementações de políticas públicas que buscam viabilizar o direito a “a educação, ao trabalho” conforme art. 6º da Constituição Federal 1988 e; “direito à instrução”, “direito ao trabalho”, segundo DUDH. Partindo desde princípio este trabalho tem como finalidade apresentar as suas etapas e refletir sobre as principais políticas públicas que normatizam e viabilizam a oferta e o acesso à Educação Básica no país, bem como elas impactam na permanência e posteriormente na ocupação dos educandos. Dessa forma, com base em pesquisas bibliográficas de caráter informativo e com uma abordagem quantitativa, busca-se demonstrar o impacto que a educação/grau de instrução exerce sobre o trabalho, a remuneração e a desocupação. Estabelecer parâmetros de comparação sobre a relação existente entre educação, direitos humanos e trabalho. O presente estudo é o resultado da percepção da importância da educação básica para a vida pessoal, profissional e social, para o desenvolvimento do indivíduo e de suas potencialidades, competências, habilidades e atitudes para o mercado de trabalho ao longo da vida em um processo de formação continuada. Mostrar a similaridade e conexão entre os temas educação, empregabilidade e direitos humanos. Busca-se analisar a aplicação das políticas públicas educacionais que asseguram a oferta e a qualidade do ensino nas escolas e consequentemente asseguram o desenvolvimento econômico do país, em observância as legislações vigentes. Percebe-se que existe uma conexão entre a educação, empregabilidade e direitos humanos, pois um não consegue subsistir sem o outro. Avalia-se que a educação é a base para acessar os direitos assegurados pela DUDH, inclusive o direito ao trabalho e uma vida digna.

Palavras-chave: Educação básica; desenvolvimento; trabalho; formação continuada; empregabilidade e direitos humanos.

ABSTRACT

Basil's Basic Education has been going through transformations since the colonial period. The XX and XXI century has been marked by the implementation of public policies that seek to make possible the direct “education, work” in accordance with art. 6th of the Federal Constitution 1988 e; “direct to instruction”, “direct to work”, second UDHR. Starting from the beginning, this work has the purpose of presenting its stages and reflecting on the main public policies that standardize and make viable the offer and access to Basic Education in the country, as well as how they impact the permanence and subsequently the occupation of two students. In this way, based on bibliographic research of an informative nature and with a quantitative approach, it seeks to demonstrate the impact that education/training exercises on work, remuneration and unemployment. Establish comparison parameters on the existing relationship between education, human rights and work. The present study is the result of the perception of the importance of basic education for personal, professional and social life, for the development of the individual and their potentialities, competencies, skills and attitudes for the labor market throughout life in a process of continued training. Show the similarity and connection between the topics of education, entrepreneurship and human rights. The aim is to analyze the application of educational public policies that ensure the supply and quality of education in schools and consequently ensure the economic development of the country, in compliance with current legislation. It seems that there is a connection between education, employability and human rights, because it cannot survive alone. I confirm that education is the basis for accessing the rights guaranteed by the UDHR, including the right to work and a dignified life.

Keywords: Basic education; development; work; continuing training; employability and human rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Distribuição de jovens de 15 a 29 anos, por situação de estudo e trabalho – Brasil.....	52
Figura 2- Taxa de ocupação por nível de escolaridade – Brasil -2023.....	53
Figura 3- Taxa de desemprego por nível de escolaridade – Brasil – 2023	57
Figura 4- Rendimento médio do trabalho por nível de escolaridade – Brasil – 2023.....	61

Nenhuma entrada de índice de ilustrações foi encontrada.

LISTA DE SIGLAS

Art. - Artigo

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CHA - Conhecimentos, Habilidades e Atitudes

CBO - Classificação Brasileira de Ocupações

CsF - Programa Ciência sem Fronteiras

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

EAD - Educação a Distância

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EMTI - Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral

EPT - Educação Profissional e Tecnológica

EPTNM - Educação Profissional Técnica de Nível Médio

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LDBEN - Leis de diretrizes e bases da educação nacional

MBA - Master in Business Administration (Mestre em Administração de Empresas)

MEC - Ministério da Educação

PNAD - Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNE - Plano Nacional de Educação

PNEDH - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

T&D - Treinamento e Desenvolvimento

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Sumário

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1: HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL	18
1.1 Breve histórico dos períodos marcantes da educação Brasileira	18
CAPÍTULO 2: ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA	25
2.1 Etapas da educação básica no Brasil	26
2.2 Finalidade da educação básica	30
CAPÍTULO 3: A EDUCAÇÃO COMO UM FATOR DE EMPREGABILIDADE	32
3.1 Educação e mercado de trabalho	33
3.2 Conceito de empregabilidade	35
3.3. Indissociabilidade da empregabilidade e educação	38
3.4 Fatores que favorecem a empregabilidade	39
3.5 A Importância da Qualificação Profissional para o Mercado de Trabalho	40
CAPÍTULO 4: IMPACTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SOBRE A EMPREGABILIDADE E REMUNERAÇÃO	43
4.1 Leis de incentivo a Formação e Qualificação profissional	46
CAPÍTULO 5: A RELAÇÃO ENTRE DESEMPREGO E ESCOLARIDADE	50
5.1. A correlação entre nível de escolaridade e desemprego	54
5.2 Impacto da educação sobre a remuneração dos trabalhadores	59
CAPÍTULO 6: EDUCAÇÃO BÁSICA, EMPREGABILIDADE E DIREITOS HUMANOS	64
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS	71

INTRODUÇÃO

A longo da história a educação brasileira passou por inúmeras transformações, com objetivo de reestruturação do ensino e atender os interesses políticos e sociais de determinada época. Esta reestruturação foi marcada pelo estabelecimento de leis específicas, que à normatizam, com a finalidade de assegurar a oferta a determinado público. Tem sido vista como um meio para sustentar o desenvolvimento econômico. Sendo na atualidade um dos assuntos mais debatidos quando se trata da elaboração de Políticas Públicas eficazes para o alcance da garantia de direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988 e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Santos (1999, p. 7), afirma que é pela “História que conhecemos a vida dos homens: como era, como é e o que nela se modificou com o passar do tempo”. Inicialmente, este trabalho busca apresentar os períodos e eventos que foram significativos para a educação brasileira, traçando um paralelo entre a forma de oferta desde o período colonial até os tempos atuais, buscando salientar a importância da educação básica para o desenvolvimento individual e coletivo para a garantia dos “direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,” (Unicef, Brasil 1948). Entender a educação como a base para efetivação do direito ao trabalho, a qualidade de vida e a dignidade.

Avalia-se que a Educação Básica em todas as suas etapas exerce um papel fundamental para “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (Unicef, 1948). A conexão entre educação básica e direitos humanos reside no potencial instrutivo que a mesma abarca, na ampliação e percepção de mundo e oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional aos educandos.

A Constituição Federal Brasileira e a Lei n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) afirmam o exercício da cidadania como uma das finalidades da educação, ao estabelecer uma prática educativa “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (PNEDH, 2018, pag.10).

O presente estudo busca fazer um levantamento de ordem cronológica acerca da construção histórica da consolidação da Educação Básica, bem como as políticas públicas

desenvolvidas neste período a fim de viabilizar a oferta e popularização do ensino relacionando o impacto que a mesma possui no desenvolvimento laboral, econômico, social, do educando bem como na sociedade como um todo.

Há um entendimento, que a instrução é importante para que as pessoas adquiram boas colocações no mercado de trabalho, independente do contexto social e econômico. A pesquisa busca trazer a reflexão sobre o impacto que a educação de base e a ausência dela exercem na vida dos alunos, trabalhadores, profissionais e organizações. Sustentar a posição da inter-relação entre educação básica, empregabilidade e direitos humanos dentro da concepção do impacto que a instrução traz para estas áreas da vida. A partir da análise de leis, estratégias, políticas e normativas específicas voltadas para área da educação. Apresentarei dados referentes a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, referentes ao quarto trimestre de 2023 que mostram o impacto da educação sobre o trabalho, a empregabilidade, remuneração e o desemprego.

As análises apresentadas têm como objetivo principal traçar o perfil das populações: em idade de trabalhar, na força de trabalho, ocupada, desocupada e fora da força de trabalho. Para tanto, foram inseridas algumas características importantes para o melhor entendimento do mercado de trabalho brasileiro, tais como: sexo, idade e nível de instrução. Especificamente para a população ocupada, foram incluídas a posição na ocupação e a categoria do emprego. Constan também deste estudo análises referentes ao nível da ocupação e à taxa de desocupação (IBGE, 2023, pag.3).

Nesse sentido o objetivo deste trabalho é examinar os avanços obtidos por meio das instituições escolares, os ganhos com ampliação da oferta da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), Ensino Superior e cursos de formação continuada em termos melhoria de qualidade de vida através do conhecimento/aprendizado. Refletir sobre a necessidade da Educação Básica, suas etapas, políticas públicas que normatizam e viabilizam sua oferta e acesso no Brasil, bem como elas impactam na permanência e posteriormente na ocupação dos educandos. Trazer a concepção da importância da educação para o mercado de trabalho bem como para as pessoas.

A reflexão sobre a relação indissociável entre a educação de base, a empregabilidade e os direitos humanos mostrando como estas áreas se conectam e o impacto que elas têm no desenvolvimento dos educandos. “O valor econômico da educação depende, principalmente, da demanda e oferta de instrução, que pode ser dita com um investimento” (SCHULTZ, 1973, p.13)

Repensar a situação dos jovens em idade produtiva frente ao mercado de trabalho levando em consideração as desigualdades econômicas, sociais difundindo indicadores como: instrução, ocupação, desemprego, renda e informalidade relacionando com os diferentes níveis da Educação Básica (Ensino Fundamental, Médio, Curso Técnico de Nível Médio e Ensino Superior Completo).

Este assunto é importante por se tratar de um tema de interesse das minorias, faço parte deste grupo, avalio que a educação fornece os meios que podem propiciar a mudança através do conhecimento, e este pode contribuir para que o indivíduo mude a realidade que vive, tenha melhores oportunidades, experiências e qualidade de vida. Agrega também no que se refere a qualificação/formação profissional, no sentido de desenvolver habilidades pessoais e profissionais.

Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar sonhos possíveis. E o que é que eu quero dizer com sonhar o sonho possível? [...] O sonho viável exige de mim pensar diariamente a minha prática: exige de mim a descoberta [...] sonho possível tem que ver exatamente com a educação libertadora, não com a educação domesticadora [...] educação libertadora enquanto prática utópica. Mas não utópica no sentido do irrealizável; não utópica no sentido de quem discursa sobre o impossível [...]. Utópica no sentido de que esta é uma prática que vive a unidade dialética, dinâmica, entre a denúncia e o anúncio[...] (FREIRE, 1982, p.99-100).

Dissertar sobre este tema me instiga porque acredito no potencial transformador da educação, reconheço os benefícios advindos dela nas diversas áreas da minha vida. Sou Tecnóloga em Recursos Humanos, Licenciada e Pós Graduada em Educação Profissional e Tecnológica. Sou professora de EPT, trabalho em escolas da rede pública de ensino do estado de Minas Gerais e na área de Comércio e Serviços. Durante o curso pude perceber no currículo, no aprofundamento das disciplinas a conexão entre os temas apresentados, a forma que eles se aplicam em sala de aula, no mercado de trabalho e na vida, levando em conta a singularidade individual e a sociedade.

Desde então venho realizando pesquisas buscando encontrar conteúdos específicos que tratassem desta temática. Por acreditar que este estudo precisa chegar ao conhecimento das pessoas, ser debatido nas variadas camadas da sociedade, para que os indivíduos se posicionem de acordo com suas crenças, conscientes das possibilidades, limitações direitos e deveres.

A afinidade entre os temas educação, empregabilidade e Direitos Humanos constitui um dos assuntos mais importantes do nosso tempo, sendo amplamente discutidos entre a comunidade acadêmica, estudado no campo de desenvolvimento de políticas públicas e tem sido motivo de preocupação entre população, por englobar assuntos que estão diretamente

relacionados a instrução, trabalho, satisfação, garantia dos Direitos Universais e Constitucionais.

Possui relevância social pois educação e trabalho digno são fundamentais para combater a pobreza, reduzir a exclusão, desigualdades sociais e contribuir para formar cidadãos que conhecem e reivindicam seus direitos sendo, o alicerce para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

No campo científico pode contribuir para formulação de políticas públicas que promovam a ampliação, qualidade e oferta da educação em seus diversos níveis, a fim de viabilizar o acesso ao trabalho e a garantia dos direitos humanos. Corrobora para a produção de conhecimento sobre as políticas públicas de educação e trabalho, desigualdades sociais e dinâmicas do mercado de trabalho.

Entretanto, este trabalho não desconsidera a importância e as fragilidades do sistema educacional atual, entendendo que embora tenha evoluído, ainda existem pontos de melhoria no campo político para se obter melhores resultados.

CAPÍTULO 1: A EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL

A História da Educação no Brasil se consolidou em um cenário de complexidade, marcado por desigualdades e lutas que visavam a inclusão do acesso das minorias aos estabelecimentos de ensino. Ao longo do tempo passou por transformações significativas. Desde a colonização até os tempos atuais, tem sido marcada por avanços e desafios, refletindo em mudanças sociais, políticas e econômicas.

A abordagem e os objetivos do ensino no país transmutaram não só com intuito de estimular a evolução do indivíduo como ser humano, mas também de subsidiar o desdobramento do progresso do povo brasileiro, mas mais diversas áreas.

Esta mudança pode ser percebida quando compararmos as antigas abordagens de ensino; focada na formalidade, rigidez e exclusão das classes menos favorecidas. Os antigos moldes da educação divergem da realidade atual, tanto em termos de políticas públicas como em metodologias, acessibilidade, inclusão, universalização e a percepção da educação como um direito do cidadão.

No período que se iniciou o processo de escolarização e articulações políticas pela busca da popularização do ensino no país, percebe-se que a educação era um privilégio que apenas a elite possuía em detrimento das classes menos abastadas.

A história mostra que para chegarmos à estrutura educacional vigente a educação passou por períodos que representaram avanços outrora retrocesso no que implica o acesso e a conquista da educação como direito.

1.1 Breve histórico dos períodos marcantes da educação Brasileira

Os primeiros educadores no Brasil foram os padres jesuítas no período Colonial e Imperial entre os séculos XVI-XIX. Eram de uma ordem religiosa vinculada à Igreja Católica, cujo propósito era a pregação do evangelho pelo mundo. Tinham o objetivo de catequizar os indígenas, educar a elite branca e difundir a cultura europeia. Era uma espécie de doutrinação, focada basicamente em ensinar as pessoas a ler e a escrever bem como a doutrina católica. Neste molde as escolas, concentraram nas áreas mais populosas e atendiam principalmente a aristocracia. A educação era restrita, limitada, sendo direcionada aos filhos da elite e à formação do clero.

Durante o período da escravidão a história evidencia a escassez de direitos, exploração do trabalho, excessos e a animosidade pela qual os escravizados eram tratados; logo não eram vistos como pessoas dotadas de inteligência capazes ou merecedoras de qualquer tipo de instrução. A grande maioria da população, composta por escravizados, não tinha acesso à educação.

No ano de 1827, ocorreu a reforma do ensino primário e secundário no município da Côrte e o superior em todo o império sendo a primeira Lei de Instrução Primária¹, primeira lei federal que tratava da educação primária. Sua implementação foi lenta e desigual. Os anos de 1889-1930 durante a República Velha ² marcaram o início das primeiras tentativas legais de se pensar a educação, porém o ensino era focado em ensinar a ler e escrever. Os esforços de instrução básica eram apenas para atender o trabalho nas fábricas e nos campos. As pessoas que viviam no campo tinham pouco ou nenhum acesso à instrução, a Educação rural era precária e quase inexistente, reflexo da desigualdade social.

A era Vargas (1930-1945)³ apresenta-se como um período de conquistas significativas e extremamente importantes, de mudanças sociais e políticas. Fixando para a educação o início do rompimento com estruturas antigas em nível de escolarização e os padrões ultrapassados de oferta abrindo espaço de forma palpável para um grande avanço no que diz respeito à regulamentação da educação em âmbito nacional. Dentro do contexto histórico da época o governo de Getúlio Vargas precisava de reestruturar sistema de ensino para que suprisse as necessidades Estado nacionalista que iniciava seu processo de consolidação. Com este intuito o primeiro ministro da Educação e Saúde Pública; Francisco Campos propôs um conjunto de ações para nortear a educação no país.

As mudanças advindas da Reforma Francisco Campos (1931), centralizou o poder na União e estabelecendo a obrigatoriedade do ensino primário, instituindo a modernização do

¹ Câmara dos Deputados. Legislação Informatizada - **Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879** - Publicação Original Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

² Filho2, João Cardoso Palma. **República e a Educação no Brasil: Primeira República (1889-1930)**1. Unesp. Disponível em <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/106/3/01d06t04.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2024

³ OLIVEIRA, Aline Lima de; MELO, Danielle Rose Souza Cruz; LIMA, Fábio Souza Correa; SILVA, Rakel Fabianne Cantanhede da; ALVES, Syangue Bardales. **Era Vargas e a educação: um estudo do contexto histórico e político dos avanços educacionais da época**. Revista Educação Pública, Rio de Janeiro, v. 23, nº 39, 10 de outubro de 2023. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/39/era-vargas-e-a-educacao-um-estudo-do-contexto-historico-e-politico-dos-avancos-educacionais-da-epoca>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

ensino secundário brasileiro, reorganizando a cultura escolar do ensino secundário fixando uma série de medidas para sustentar as melhorias propostas.

Dentre estas medidas estão: a imposição de um detalhado e regular sistema de avaliação discente, a frequência obrigatória dos alunos às aulas, a seriação do currículo e a reestruturação do sistema de inspeção federal, o aumento do número de anos do curso secundário e sua divisão em dois ciclos, um sistema de fiscalização, criação de currículo comum, a ampliação da oferta e popularização do acesso à educação trazendo melhoria para a qualidade do ensino. No entanto, esta melhoria não significava o aumento na ampliação do acesso, ainda assim o sistema era excludente por não disponibilizar vagas para toda a demanda existente. Devida a rigidez do sistema de ensino havia alto índice de reprovação, os alunos que chegavam ao ensino secundário era uma pequena minoria e na maioria das vezes de classes prósperas.

Em 1937, foi anunciada a Lei nº 378⁴, de 13 de janeiro de 1937, que estabelecia uma ampla reforma propiciando uma estruturação do sistema educacional brasileiro, um marco na organização da educação no país. A era Vargas tornou-se um marco para a educação brasileira, pois ele inovou nas tentativas de reorganização, normatização e uniformização do sistema educacional no país.

O período Pós-Guerra (1945-1964) foi marcado pela expansão do ensino, houve um crescimento significativo do número de escolas e alunos. Nesta época foram criadas diversas universidades públicas, ampliando as oportunidades de ensino superior, este movimento foi impulsionado pelo desenvolvimento industrial e pela urbanização.

Durante a Ditadura Militar (1964-1985)⁵ a educação teve como característica a precarização, escassez na qualidade do ensino e sua estrutura, centralização e controle do governo. Era naturalizado a escassez de infraestrutura, a imposição de conteúdos ideológicos, desvalorização salarial dos professores, além de censura e perseguições a professores e estudantes. O objetivo do governo era a reprodução da estrutura social vigente, assim como formar trabalhadores para o setor industrial.

⁴ “Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública” (BRASIL, 1937).

⁵Zinet, Caio. **Qual o legado da ditadura civil-militar na educação básica brasileira?** Centro de Referência em Educação Integral. 31 de mar. 2016. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/ditadura-legou-educacao-precarizada-privatizada-anti-democratica/>>.. Acesso em: 22 nov. 2024.

A Nova República (1985-presente) evidencia um período de ampla democratização da política no Brasil e busca por sua estabilização econômica. A Declaração Universal dos Direitos Humanos⁶ adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas 10 de dezembro de 1948 e a Constituição de 1988⁷ define novos parâmetros para conduzir a educação. Estes documentos norteadores asseguram a educação como um direito, assim a administração pública passa a oferecer a educação básica de forma obrigatória entendendo-a como um direito constitucional e um direito humano, por tanto compreendida como um direito de todos e dever do Estado e da família.

Sob a ótica educacional a Nova República/período atual foi próspera para a educação. Foram realizadas inúmeras melhorias nesta área, no decorrer dos diversos governos ao longo dos anos. Importantes políticas foram implementadas, com intuito de melhorar não só a acessibilidade, mas também a qualidade do ensino ao povo brasileiro. Dentre elas pode-se destacar:

- a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** ⁸, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu os princípios, fins e objetivos da educação nacional.
- a composição de programas que promovem segurança alimentar contribuem para a expansão e universalização do ensino fundamental como o **Programa Nacional de**

⁶Unicef Brasil. **Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

⁷ O artigo 206 da Constituição Federal define em seus nove artigos princípios importantes para ministração do ensino tais como: igualdade de condições para o acesso, liberdade no processo de ensino aprendizagem, multiplicidade de pensamentos, ensino gratuito nas escolas públicas, reconhecimento aos profissionais da educação, democratização e qualidade do ensino e garantia do direito do aprendiz ao longo da vida através da formação continuada.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília DF: Presidência da República. 5 de out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.. Acesso em: 22 nov. 2024.

⁸ BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília DF: Presidência da República. 20 de dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm>. Acesso em: 22 nov. 2024.

Alimentação Escolar (PNAE)⁹ e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)¹⁰.

Ambos são fundamentais para a manutenção da vida escolar dos alunos a fim de suprir as necessidades básicas no âmbito das dependências das instituições de ensino durante o período letivo nos espaços escolares. Estas medidas promovem segurança aos membros comunidade escolar, propiciando um ambiente adequado, propicio a construção do aprendizado.

- programas de incentivo a qualificação profissional, com intuito de estimular o crescimento econômico, dentre eles o **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)¹¹**, cuja finalidade é a concessão de cursos de Educação Profissional e Tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira (Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011).
- o **Programa Ciência sem Fronteiras (CsF)**, cujo objetivo é propiciar a formação e a capacitação de pessoas com elevada qualificação em instituições de educação profissional e tecnológica, centros de pesquisa estrangeiros de excelência, universidades, além de jovens talentos e pesquisadores estrangeiros de elevada qualificação, em áreas de conhecimento definidas como prioritárias (Decreto nº 7.642, 13 de dezembro de 2011).¹²

⁹ Refere-se a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que delibera sobre a concessão de alimentos aos alunos matriculados na rede pública de ensino, no que tange aos repasses de recursos financeiros federais estando atualmente regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020. Tem como finalidade promover o desenvolvimento, a melhoria da aprendizagem, rendimento escolar, contribuindo para estruturação de hábitos alimentares saudáveis e consequentemente compor as necessidades nutricionais durante todo o período letivo (BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de Alimentação Escolar**. [2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>>. Acesso em: 22 nov. 2024).

¹⁰ O PDDE abrange a destinação anual de recursos financeiros para complementar os repasses realizados às entidades participantes, para o custeio de necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais e assegurem seu funcionamento, promover melhorias na infraestrutura física e pedagógica das escolas (BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Dinheiro Direto na Escola**. [2021?]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>>. Acesso em: 22 nov. 2024).

¹¹ BRASIL. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011**. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) [...]. Brasília DF: Presidência da República. 26 de out. de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm>. Acesso em: 23 nov. 2024.

¹² BRASIL. **Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011**. Institui o Programa Ciência sem Fronteiras. Brasília DF: Presidência da República. 13 de dez. de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/decreto/d7642.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.642%2C%20DE%2013,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 23 nov. 2024.

- a Lei nº 12.711,¹³ de 29 de agosto de 2012 (**Lei de Cotas**) que destina a reserva de 50% das vagas nos cursos de graduação nas universidades federais de educação superior a estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, bem como pessoas com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, sendo prioridade os alunos de menor renda.
- o Programa de Fomento à Implementação de **Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)** (Portaria 1.145, de 10 de outubro de 2016)¹⁴, das redes públicas dos Estados e do Distrito Federal que visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de ensino médio em tempo integral.
- a criação do **MedioTec**, uma ação do Programa Pronatec, que possibilita aos estudantes matriculados no ensino médio regular em escolas públicas, obter duas certificações através da oferta de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio, de forma concomitante.
- a homologação da **BNCC (Base Nacional Comum Curricular)**¹⁵, em 2017 documento norteador que define o conjunto de aprendizagens essenciais ao desenvolvimento de todos os estudantes ao longo de seu percurso estudantil.
- o **Programa Novos Caminhos**¹⁶, lançado em outubro de 2019 pelo MEC para impulsionar a Educação Profissional e Tecnológica. Tendo como meta aumentar em 80% o número de matrículas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica Técnica de Nível Médio, passando de 1,9 milhão, para 3,4 milhões até 2023 focados nas demandas do mercado e nas profissões do futuro para gerar emprego e renda. Sua estrutura é

¹³ BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília DF: Presidência da República. 29 de ago. de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/12711.htm>. Acesso em: 23 nov. 2024.

¹⁴ BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI)**. Mar. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/ensino_medio/emti>. Acesso em: 23 nov. 2024.

¹⁵ BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

¹⁶ BRASIL. Ministério da Educação. **Conheça os Novos Caminhos**. Disponível em: <https://novoscaminhos.mec.gov.br/conheca-o-programa>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Novos Caminhos**. Set. de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/ept/novos-caminhos>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

composta por três eixos: Gestão e Resultados; Articulação e Fortalecimento e Inovar para crescer.

Embora enfrente muitos desafios, é inegável os avanços que a educação básica obteve até aqui. Podemos perceber isso nas características determinantes da educação nos tempos atuais, dentre elas podemos destacar: atenção à individualidade de cada aluno, inclusão, integração da aprendizagem escolar com conceitos sociais importantes; respeito à diversidade, incentivo à reflexão, à observação e ao pensamento crítico, protagonismo estudantil e desenvolvimento para o mundo do trabalho.

CAPÍTULO 2: ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA

A educação no atual cenário brasileiro apresenta-se como um complexo direito de todos, sendo um dever do estado, da família e do governo. O sistema educacional brasileiro é estruturado em partes ordenadas onde, de maneira distinta são atribuídas e compartilhada responsabilidades nos diferentes níveis de governo. Sua função de alguma forma é organizar, reger, harmonizar, concentrar ou desconcentrar ações e estratégias mediando a oferta e permanência aos cidadãos a um sistema educacional de qualidade. Sendo atribuídas funções específicas a União, estados, Distrito Federal e municípios no sentido de organizar e trabalhar em regime de cooperação, com os referidos sistemas de ensino. No sentido de prescrever e acatar normativas com o intuito de realizar suas metas em prol da expansão e atuando de forma integrada para garantir o direito à educação para todos.

Segundo Art. 8º da LDB¹⁷ “cabe à Organização da Educação Nacional à União os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino” (Brasília, 2017, pag.8). Entende-se a existência do compartilhamento de responsabilidades a fim de coordenar as políticas nacionais de educação, com intuito de articular os diferentes níveis e sistemas tendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

A colaboração entre os entes federativos na gestão e organização dos seus respectivos sistemas de ensino é fundamental para garantir a oferta de uma educação de qualidade para todos os cidadãos, considerando as diversidades regionais e as necessidades específicas de cada comunidade. Implicando no compartilhamento de responsabilidades, complementaridade de recursos financeiros, cabendo à União exercer um papel de suplementação e redistribuição. Sendo fundamental a articulação entre as políticas educacionais dos diferentes níveis de governo para garantir a coerência e a eficiência do sistema. Vejamos a seguir as responsabilidades e atribuições do Entes Federativos.

¹⁷ Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei. (LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017).

União: é atribuição da União elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definir as diretrizes e bases da educação nacional através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Sendo de competência da mesma criar e manter instituições federais de ensino superior, como universidades e institutos tecnológicos. Oferecer e estabelecer parâmetros para a oferta de programas e projetos educacionais bem como normas e padrões para a educação básica e superior (LDB, 2017, pag.11,12,13).

Estados: incumbido a eles a função de organizar e administrar os sistemas estaduais de ensino. Oferecer educação básica no nível do ensino fundamental e médio. Ensino superior, através de universidades estaduais e outras instituições quando for necessário. Devendo as ações do estado complementar as ações da União e dos municípios. (LDB, 2017, pag.13).

Distrito Federal: compete ao mesmo organizar e administrar o sistema educacional em seu território, obedecendo às diretrizes da União. (LDB, 2017, pag.13).

Municípios: são responsáveis por ofertar as etapas da educação infantil, gradativamente, pela educação fundamental. Também complementam as ações dos estados e da União. (LDB, 2017, pag.16).

A LDB traz de maneira articulada a descentralização do ensino, o que favorece uma visão mais humanizada do processo educativo levando em consideração a diversidade existente, permitindo que as decisões sobre a educação sejam tomadas mais próximas da realidade local, considerando as especificidades de cada região.

Nesse sentido, a diversidade de gestão contribui para a criação de modelos educacionais mais adequados às diferentes realidades do país. Trazendo contornos mais flexíveis possibilitando que o sistema educacional se adapte às mudanças sociais e econômicas de forma mais ágil.

2.1 Etapas da educação básica no Brasil

A DUDH em seu artigo 26¹⁸ parágrafo 1 diz que “todo ser humano tem direito à instrução gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais” (Unicef Brasil). A

¹⁸ Artigo 26

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem

Constituição Federal de 1988 (CF/88)¹⁹ reconhece a educação como um direito fundamental de todos os brasileiros, assegurando o acesso à educação em todos os níveis, desde a educação infantil até o ensino superior (Brasil, 1988). Sendo a educação um processo que se inicia na infância e perdura até a vida adulta; assim é direito de todos os cidadãos brasileiros ter acesso a uma educação de qualidade, que seja inclusiva respeitando a pluralidade cultural, étnica, política, econômica, sexo, gênero dentre tantas outras que compõe o todo que é o povo brasileiro.

Pode-se afirmar que a educação é uma necessidade básica ligada à sobrevivência, pois ela é a ponte que fornece o conhecimento necessário para manutenção da vida, em sentido amplo como garantia de subsistência, trabalho, saúde, desenvolvimento intelectual, reconhecimento de direitos e deveres existente em sociedade, práticas de comunicação, dentre vários aspectos relacionados à qualidade de vida.

Com o tempo, as crianças vão adquirindo os hábitos que lhes são ensinados e deixando de sentir-lhes a coação, aprendem comportamentos e modos de sentir dos membros dos grupos dos quais participa. Por isso a educação “cria no homem um ser novo”, insere-o em uma sociedade, leva-o a compartilhar com outros de uma certa escala de valores, sentimentos, comportamentos. Mais do que isso, nasce daí um ser superior aquele puramente natural. E se as maneiras de agir e sentir próprias de uma sociedade precisam ser transmitidas por meio da aprendizagem é porque são externas ao indivíduo (QUINTANEIO; BARBOSA e OLIVEIRA, 2003, p. 63).

No Brasil a primeira etapa da educação formal é a educação básica englobando a formação do indivíduo desde a primeira infância até a conclusão do ensino médio de forma obrigatória. Cada etapa atende a necessidades específicas de aprendizagem, oferecendo diferentes abordagens pedagógicas e estruturas curriculares segundo a modalidade de ensino ofertada, quer seja na educação de base ou ensino superior. Ela é fundamental para o desenvolvimento integral do indivíduo, preparando-o para o exercer a cidadania e vivências profissionais.

como a instrução superior, esta baseada no mérito (Unicef Brasil. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 22 nov. 2024).

¹⁹ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 5 de out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 nov. 2024.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96)²⁰ define a estrutura e os princípios de atuação na educação (Senado Federal, 2017, Título II). É nesse documento que encontramos as diretrizes para a organização e o funcionamento dos sistemas de ensino em todos os níveis e modalidades. De acordo com ela as etapas da educação escolar, compõe-se: I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e II – educação superior (Senado Federal, 2017, Cap. I art. Inc. I e II).

Em complemento a LDB, a BNCC²¹ define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo do percurso orientando a elaboração dos currículos das escolas e buscando garantir a qualidade da educação em todo o território nacional (BRASIL, BNCC, pag.7).

Percebe-se que o processo educativo não ocorre de maneira deliberada, mas sim intencional, correspondendo a todo processo de formação de indivíduos ou grupos cuja finalidade refere-se à manutenção, transformação, ou ruptura de padrões sociais excludentes existentes. E isto ocorre por meio da transmissão de conhecimentos necessários para um grupo de indivíduos ou sociedade como um todo, categorizando-se pelas fases a seguir.

Educação Infantil: concentra-se no atendimento, no desenvolvimento inicial das crianças de até 3 anos de idade. Amparando o menor no que tange ao seu desenvolvimento inicial, no que se refere aos aspectos físicos, emocionais, sociais; cuidados específicos que asseguram qualidade de vida das crianças pequenas no ambiente. As Pré-escolas atendem crianças de 4 a 5 anos de idade, oferecendo cuidados e estimulação para o seu desenvolvimento integral. Segundo Durkheim a educação tem a função de integração social:

“A educação é a ação exercida pelas gerações adultas sobre as que ainda não estão maduras para a vida social. Tem por objeto suscitar e desenvolver na criança certo número de estados físicos, intelectuais e morais dela exigidos tanto pela sociedade política em seu conjunto quanto pelo meio especial ao qual ela está particularmente destinada.” (DURKHEIM, 2011: 37).

As etapas da educação infantil têm um papel primordial na vida do estudante pois é o primeiro momento que as crianças entram em contato com a sala de aula. Esta marca a vida do aluno podendo interferir nas fases sequenciais, uma vez que esta modalidade é período

²⁰ LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

²¹ BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Produção Editorial Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Gestão de Tecnologias em Educação. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 23 nov. 2024.

preparatório para as etapas posteriores onde as crianças passarão a ter contato com as disciplinas tradicionais. Elas preparam de forma lúdica os pequenos para uma percepção e introdução à um mundo mais estruturado da educação formal.

Ensino Fundamental: estágios obrigatórios para as crianças dos 6 aos 14 anos de idade. Dividi-se em anos iniciais e finais, cujo cerne nos anos iniciais 1º ao 5º ano, concentra-se na alfabetização e no desenvolvimento de habilidades básicas, do 6º ao 9º ano são os anos finais, dedica-se ao aprofundamento dos conhecimentos, que viabilizem o ingresso dos estudantes para o ensino médio.

Ensino Médio: tem por objetivo a formação geral do estudante, preparando-o para a vida cidadã e para o trabalho, além de fornecer as bases para a educação profissionalizante técnica e superior.

Além das três etapas descritas: Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, a educação básica também oferece outras modalidades de ensino para atender as especificidades de públicos distintos:

Educação de Jovens e Adultos (EJA): destinada a população com idade igual ou acima de 15 anos, que por alguma circunstância da vida não conseguiu concluir à Educação Básica.

Educação Especial: modalidade educacional ofertada na rede regular de ensino a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Educação Profissional e Tecnológica (EPT): prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)²² integra conteúdos teóricos e práticos, com a finalidade preparar os estudantes para o exercício de profissões e se inserir no mercado de trabalho.

²² Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional (LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.).

Educação a Distância (EAD): modalidade educacional mediada pelo uso de tecnologias da informação e comunicação para oferecer ensino a distância sem necessariamente o discente ter o contato físico com o professor.

Educação superior²³: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dedica um capítulo inteiro à educação superior, delineando seus princípios, objetivos e organização. Ela define a educação superior como o nível de ensino que se segue ao ensino médio e compreende os seguintes cursos e programas (Brasília, 2017):

- Graduação: Cursos de bacharelado, licenciatura e tecnólogo.
- Pós-graduação: Cursos de lato sensu (especializações e MBA) e stricto sensu (mestrado e doutorado).
- Outras modalidades: Cursos de extensão e de aperfeiçoamento profissional.

Estas modalidades de ensino embora sejam o nível mais elevado da educação devem ser democráticas e acessíveis. Garantindo oportunidades de acesso e permanência a todos que desejarem cursar o ensino superior, independentemente de sua origem social. Devendo comprometer-se com a formação de profissionais qualificados, estimular o desenvolvimento de pesquisas, a produção de conhecimento científico, tecnológico e a cultura da educação para a sustentabilidade.

2.2 Finalidade da educação básica

Segundo o Art. 22. Da LDB “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e

²³ Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I – cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino (LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017).

fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Brasília, 2017, pag.17). A estrutura da educação brasileira foi desenvolvida pensando em favorecer as expertises do educando nos diversos aspectos que permeiam a vida em sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico social.

Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas (PNEDH, P.18).

O PNEDH²⁴ se consolida numa perspectiva de uma sociedade mais justa baseando-se nos princípios da equidade levando em consideração a realidade de cada indivíduo abrangendo variados aspectos da vida humana ao longo de suas diversas etapas. A escola atualmente é vista como uma instituição social; seu foco não está somente no desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e afetivas do indivíduo, mas também na construção de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, participativos na sociedade em que vivem.

Para que isto ocorra é necessário que os currículos e planos de ensino dos diferentes conteúdos estejam alinhados estabelecendo diálogo não só em uma perspectiva de apreensão de conhecimentos, mas na afirmação de valores, formação de consciência e protagonismo na busca, disseminação e defesa dos direitos humanos. No Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e isto inclui o acesso aos diferentes níveis da educação básica (PNEDH, P.12).

²⁴BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018. .3ª reimpressão, simplificada. Coordenadora Geral de Educação em Direitos Humanos, Adriana Escorse de Moraes. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

CAPÍTULO 3: A EDUCAÇÃO COMO UM FATOR DE EMPREGABILIDADE

Educação é uma prática social cuja finalidade é promover o potencial, o desenvolvimento do ser humano em diferentes fases da vida, iniciando-se pela educação infantil perdurando até a fase adulta de forma contínua, com finalidades específicas relacionadas ao trabalho, realização pessoal e até sobrevivência. O art. 205. Da Constituição Federal diz: “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL,1988).

É imensurável o impacto da educação na humanidade pois ela amplia as oportunidades do indivíduo refletindo nos mais diferentes âmbitos: capacidade interpretativa, senso crítico, a forma de se relacionar consigo e com o mundo a sua volta, satisfação pessoal e profissional, e até mesmo, gerir as próprias emoções. As instituições escolares buscam desenvolver as potencialidades dos alunos para além das habilidades e competências propostas no currículo, e também para o desenvolvimento de uma cultura voltada para a formação de valores, qualificação para o mercado de trabalho e preparação para o exercício da cidadania. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu art. 35-A. Afirma que:

O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASÍLIA, 2017 pag. 25).

Espera-se que o ambiente escolar seja um ambiente transformador. Ele abarca uma variedade de conteúdos orientados para uma formação geral e transversal que enriquece o aluno com uma bagagem de conhecimento que lhe dá subsídios para se posicionar na vida em sociedade, nos aspectos políticos, sociais, econômicos, cultural em fim para a diversidade de contextos na pluralidade que o mundo apresenta. Educação é o conjunto das ações, processos, influências, estruturas, que intervêm no desenvolvimento humano de indivíduos e grupos na sua relação ativa com o meio natural e social, num determinado contexto de relações entre grupos e classes sociais (LIBÂNEO, 2004, p.30).

Embora a escola tenha o poder de modificar, transcender mentes, a educação, não se restringe à escola, ela se consolida em diferentes contextos: nas relações humanas, socioculturais, trabalho, ambiente familiar, cotidiano, sendo assim uma educação para a vida acontece em seus diferentes espaços e contextos.

Por tanto é indispensável pensar em uma educação que ocorre tanto nos ambientes formais quanto informais, que proporcione a evolução do indivíduo ao longo da vida no tocante a aprendizagens significativas, preparação do indivíduo para transitar pelos seus diferentes âmbitos de maneira civilizada.

3.1. Educação e mercado de trabalho

A relação entre educação e trabalho são indissociáveis, tem sido amplamente discutida nos debates políticos contemporâneos sobre o futuro do trabalho e da sociedade. Existe a percepção que estes dois conceitos estão profundamente interligados e se influenciam mutuamente. Esta ideia tem ganhado cada vez mais força uma vez que o mercado ocupacional trabalhista tem se diversificado e exigido intensificação na qualificação de seus colaboradores. Possari (2001) destaca que:

Hoje, os contratos de trabalho estão relacionados a fatores diversos, como flexibilidade, polivalência e qualificação das pessoas. No passado, o bom profissional era aquele que dominava a técnica. Agora a realidade é bem diferente. As empresas procuram o perfil do empreendedor em cada colaborador. Esperam entusiasmo e a tomada de atitudes mais abrangentes, capacidade de pensar, criar soluções, contribuir com ideias inovadoras e, naturalmente, executar. Ganha pontos, quem sabe lidar com desafios e riscos, administrar emoções e se relaciona melhor com os outros. O novo quadro levou o profissional a despertar para a necessidade de administrar a própria vida e a carreira, conciliando interesses pessoais com os da empresa. **Criou pessoas em constante processo de aprendizado, conscientes de que as maiores oportunidades estarão reservadas para quem souber investir no próprio desenvolvimento, procurar agregar qualificação para alcançar os cargos pretendidos, aprimorar seus conhecimentos e tenha elevado grau de autoconhecimento. Este último, um diferencial importante, responsável por estabelecer a relação da pessoa com a profissão.** (POSSARI, 2000, p.11, grifo meu).

POSSARI, chama atenção para um perfil profissional que valoriza o conhecimento, a formação continuada, que se posiciona frente às demandas do mercado se auto gerenciando na direção de seus objetivos. Dificilmente um trabalhador com vínculo empregatício não passou por alguma etapa da educação de base. Pelo contrário cada vez mais as empresas tem exigido um grau de escolaridade para todas as funções, o que tem alertado muitos para a necessidade

de concluir os estudos pelo menos até o nível médio, buscar por qualificação a nível profissionalizante ou técnica, ensino superior e/ou aperfeiçoamento dentro das áreas de atuação. O mercado de trabalho busca por profissionais que tenham uma formação multidisciplinar e o sistema de ensino atual está preocupado com a formação de seus alunos e esta pode ser demonstrada pela diversificação dos currículos regulados por normativas como: BNCC, LDBEN, PNEDH e PNE.²⁵

Atualmente a formação dos estudantes é associada ao mercado de trabalho. A prova disto é que hoje temos programas como Jovem Aprendiz, que se preocupa em preparar e inserir jovens do Ensino Médio ao emprego formal. Além disso existe também nas outras modalidades da educação o incentivo a prática do estágio. Uma oportunidade de desenvolver habilidades e competências pertinentes a área de formação e consequentemente pode vir a ser uma chance de ser contratado por tempo indeterminado.

A grade curricular quer seja das instituições públicas ou privadas buscam viabilizar o desenvolvimento de diversas expertises dos alunos, quer seja através da ampliação de mundo que o conhecimento trás ou vivências, experiências, que ocorrem na transmissão do conhecimento.

A escola é o local que propicia o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e um conjunto de competências que subsidiam alta performance na área de atuação o que vai para além das habilidades técnicas, exprimindo as benesses que é ser um profissional com formação diversificada.

A indissociabilidade entre educação e trabalho está no simples fato de que a instrução é uma exigência global e por ela a maioria das vezes separa, classifica e atribui função as pessoas, o que significa que a educação não é apenas um fim em si mesma, ela tem objetivos

²⁵BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 24 nov. 2024.

LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018. .3ª reimpressão, simplificada. Coordenadora Geral de Educação em Direitos Humanos, Adriana Escorse de Moraes. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. © Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

correlacionados sendo também um meio para alcançar a inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento profissional. Paulo Freire afirma em seu livro *a Pedagogia do Oprimido* que:

“A existência porque humana, não pode ser muda, silenciosa, nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras verdadeiras, com que homens transformam o mundo. Existir humanamente, é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar. Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão. Mas, se dizer a palavra verdadeira, que é trabalho, que é práxis, é transformar o mundo, dizer a palavra não é privilégio de alguns homens, mas direito de todos os homens”. (FREIRE, 1987, p. 50).

Ainda nesse sentido, preparar para a empregabilidade exige, viabilizar não apenas habilidades de empregatícias, mas sim o favorecimento da capacidade analítica e reflexiva em ambientes plurais em um processo de aprendizagem contínua. O trabalho não é apenas uma atividade para gerar renda, ele gera significado, dá sentido à vida sendo também um espaço de aprendizagem e desenvolvimento pessoal.

3.2. Conceito de empregabilidade

A educação, tradicionalmente é vista como um meio de ascensão social e desenvolvimento pessoal, sendo cada vez mais associada à empregabilidade. Autores como Minarelli (1995) defendem que a empregabilidade consiste na capacidade de conseguir e manter um emprego, considerando os conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas ao longo da vida. Ele aborda que empregabilidade é:

“[...]ato de dar emprego, uso ou aplicação a; dar colocação; fazer uso de servir-se de aproveitar; lançar mão de utilizar; aplicar o tempo; ocupar-se; gastar, despende; aplicar; aproveitar os serviços e atividades de alguém; ser admitido a emprego, público ou particular” (MINARELLI, 1995, p. 37).

O sistema educativo investe no capital humano, potencializando a expertise, tornando-os mais atrativos aos negócios. O ambiente escolar proporciona a criação do networking favorecendo o surgimento de oportunidades para estabelecer contatos profissionais, o que pode ser fundamental para a inserção no mercado de trabalho.

Além dos conhecimentos específicos, a educação promove o desenvolvimento de habilidades como comunicação, trabalho em equipe, resolução de problemas e liderança, que são altamente valorizadas pelas empresas.

Para Minarelli (1995), existem seis pilares que sustentam a empregabilidade: adequação vocacional, competência profissional, idoneidade, saúde física e mental, reserva

financeira e fontes alternativas de relacionamentos. A combinação destes elementos de maneira correlacionada dá segurança ao profissional, conferindo empregabilidade, aptidão para gerar trabalho, trabalhar e lucrar.

O conceito de empregabilidade tem sido utilizado para referir-se às condições da integração dos sujeitos à realidade atual dos mercados de trabalho e ao poder que possuem de negociar sua própria capacidade de trabalho, considerando o que os empregadores definem por competência (MACHADO, 1998, p.18).

Para Lavinas (2001, p.03), o uso do termo empregabilidade remete “às características individuais do trabalhador capazes de fazer com que possa escapar do desemprego mantendo sua capacidade de obter um emprego”. A formação advinda da educação básica fornece ao trabalhador subsídios para se situar na realidade atual do mercado de trabalho se posicionando de maneira crítica e autônoma direcionando seus esforços na construção de aprendizados que o aproximem da formação profissional desejada e consequentemente a inserção e/ou permanência no mercado de trabalho. A verdade de que “[...] ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra” (FREIRE, 1996, p. 30).

Célestin Freinet em sua obra reforça a importância do trabalho, relacionando-o com a educação. Segundo ele:

o que estimula e orienta o pensamento humano, o que justifica seu comportamento individual e social é o trabalho em tudo o que hoje tem de complexo e de socialmente organizado, o trabalho, motor essencial, elemento do progresso e da dignidade, símbolo de paz e de fraternidade. (FREINET, 1998, p. 168).

A educação desempenha um papel fundamental na preparação dos indivíduos para o mercado de trabalho. No entanto, é preciso que ela seja capaz de se adaptar às constantes mudanças do mundo do trabalho, oferecendo uma formação que permita aos indivíduos serem flexíveis, criativos e capazes de aprender ao longo da vida.

é preciso que a educação esteja - em seu conteúdo, em seus programas e em seus métodos - adaptada ao fim que se persegue: permitir ao homem chegar a ser sujeito, construir-se como pessoa, transformar o mundo, estabelecer com os outros homens relações de reciprocidade, fazer a cultura e a história [...] uma educação que liberte, que não adapte, domestique ou subjugue. (FREIRE, 2006, p. 45)

Uma educação que liberta não é excludente, propicia os meios para alavancagem financeira, social estando atrelada ao trabalho. A educação é indiscutivelmente um fator determinante para a empregabilidade, pois as habilidades e competências adquiridas por meio dela são essenciais para a obtenção de empregos de qualidade.

(...) as políticas educativas com caráter compensatório e aligeirado reiteram, a partir

de reordenamentos econômicos dos quais derivam o desemprego estrutural e novas formulações ideológicas centradas no empreendedorismo e na empregabilidade, a subalternidade das propostas de educação para a classe trabalhadora. (RUMMERT; VENTURA, 2007, p.29)

As formulações ideológicas que centram o empreendedorismo e a empregabilidade como eixos principais têm se tornado cada vez mais dominantes nos discursos políticos e econômicos contemporâneos. Essas formulações, muitas vezes associadas a políticas neoliberais, defendem que o indivíduo é responsável por seu próprio sucesso e que a iniciativa privada é o motor da economia. Citado por Moacir Gadotti, é nesse sentido que Paulo Freire é enfático ao afirmar que “a transformação da educação não pode antecipar-se à transformação da sociedade, mas esta transformação necessita da educação” (1991, p. 84).

A educação básica em seus níveis de ensino continua sendo um fator preponderante para a empregabilidade, mas não é único. A relação entre educação e trabalho é complexa e dinâmica, influenciada por diversos fatores sociais, econômicos e tecnológicos. Para garantir que ela seja um instrumento eficaz para a inserção no mercado de trabalho, é preciso que haja uma constante adaptação às novas demandas e desafios.

Nas observações de Paulo Freire:

Você, eu, um sem-número de educadores sabemos todos que a educação não é a chave das transformações do mundo, mas sabemos também que as mudanças do mundo são um quefazer educativo em si mesmas. Sabemos que a educação não pode tudo, mas pode alguma coisa. Sua força reside exatamente na sua fraqueza. Cabe a nós pôr sua força a serviço de nossos sonhos. (1991, p. 126)

Preparar os alunos para o mercado de trabalho é um desafio para a comunidade escolar. A colaboração entre instituições de ensino e empresas é fundamental para garantir que a formação dos estudantes esteja alinhada com as demandas do mercado de trabalho. É inegável o papel que tem a escola para a sociedade como um todo, sabemos também, que a mesma não é e nem será a única responsável pelas transformações da comunidade, mas é através dela que se iniciam movimentos que mudam estruturas sociais e econômicas dominantes, o que abre caminhos para as transformações individuais e coletivas.

A educação e a empregabilidade são duas faces da mesma moeda. Ao investir em uma, investimos na outra, promovendo o desenvolvimento humano e social de forma sustentável. A indissociabilidade entre esses dois fatores é fundamental para construirmos um futuro mais saudável e justo para todos.

3.3. Indissociabilidade da empregabilidade e educação

A escolarização é um fator preponderante no que diz respeito à empregabilidade e ao salário pois muitas vezes é utilizada como um fator eliminatório classificatório no que diz respeito às várias etapas do processo seletivo. Um candidato instruído pode: aumentar sua probabilidade de conseguir um emprego formal, aumentar o salário, produtividade, conseguir promoções, novas colocações no mercado, criar empregos de melhor qualidade e consequentemente contribuir para o desenvolvimento econômico.

A escola transmite conhecimentos que ajudam no desenvolvimento social, na formação de valores e comportamentos, aprimoramento de habilidades e competências que são pertinentes à vivência no mercado de trabalho. A Enciclopédia Wikipédia (2006) apresenta a empregabilidade como uma nomenclatura recente, referente à capacidade de adequação do profissional às novas necessidades e à dinâmica do mercado de trabalho.

Finn (2000) esclarece que, historicamente, o conceito de empregabilidade parece ter surgido com os educadores que trabalhavam em programas de preparação e facilitação para a conquista de emprego e buscavam fatores que iriam ajudar os alunos a conquistarem trabalho. Almeida (2006) baseia-se na recente nomenclatura dada à capacidade de adequação do profissional ao mercado de trabalho. Quanto mais adaptado o profissional, maior sua empregabilidade.

Para Chiavenato (1999), a empregabilidade surgiu devido ao alto índice de desemprego. Ela provém, portanto, da diferença entre a velocidade das mudanças tecnológicas as quais exigem do indivíduo novos conhecimentos e habilidades e a velocidade da reaprendizagem. Em um mundo globalizado com avanços tecnológicos constantes e intensos, a economia muda em ritmo acelerado demandado tanto do empregado quanto do empregador novas habilidades e competências que podem ser adquiridas através de um processo de formação continuada. Indo de encontro ao pensamento “[...] ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra” (FREIRE, 1996, p. 30)

A melhoria contínua é característica marcante e fundamental do mercado de trabalho, a empregabilidade exige dos profissionais a busca constante pelo aperfeiçoamento para se tornar competitivo, quer seja no trabalho formal, na montagem do próprio negócio ou na prestação de serviços como empregado de uma pequena, média ou grande empresa.

Bueno (1996) destaca que a palavra empregabilidade é oriunda do inglês *employability* e se relaciona com o conjunto de conhecimento, habilidades e aspectos que desenvolvem um profissional importante tanto para sua organização como para qualquer outra. A educação de base não se limita à instrução ou à transmissão de conhecimento, abarca o empoderamento que o aprendizado carrega, o desenvolvimento da autonomia e do senso crítico, respaldada em raízes fortes que fomentam o crescimento e a transformação profissional.

As transformações que ocorrem no cenário social, político e econômico, organizam as prioridades das pessoas no que tange às necessidades relacionadas à sobrevivência. O trabalho é uma condição inerente à existência humana, dele provém as condições para suprir as necessidades humanas. Nesse sentido, impulsionam as pessoas a projetarem o caminho e protagonizarem a construção do aprendizado relacionadas às suas carreiras e as oportunidades de mercado existentes.

Para as empresas, é imprescindível a necessidade de manter a competitividade no mercado. Os colaboradores são seu diferencial competitivo por isso estão sempre atentas aos seus saberes fazeres. Indicando as áreas de aprimoramento e capacitação em serviço, em função de cada contexto, norteando os meios para gerá-las mais rapidamente nas equipes de trabalho.

Paulo Freire (2019) relata que a escola deve ser um lugar de trabalho, de ensino, de aprendizagem. Um local que propicia um tipo de convivência que estimula estar continuamente se superando, a escola é o espaço privilegiado para pensar se desenvolver. Nesse sentido pensa-se na capacidade criadora do ser humano, associando a escola a uma instância da sociedade.

Paulo Freire afirma que: “não é a educação que forma a sociedade de uma determinada maneira, senão que esta, tendo-se formado a si mesma de uma certa forma, estabelece a educação que está de acordo com os valores que guiam essa sociedade.” (FREIRE, 1975, p. 30). As necessidades advindas de um mundo completamente globalizado, vem moldando o ensino brasileiro e consequentemente as habilidades ensinadas que devem ser oriundas dele em uma relação transitória dentre os vários níveis educacionais.

3.4 Fatores que favorecem a empregabilidade

Devido a globalização dos negócios e a rápida evolução tecnológica faz-se uma atualização constante dos conhecimentos e habilidades, o que pode ser desafiador para os sistemas educacionais tradicionais.

Existem alguns fatores que podem contribuir para aumentar a empregabilidade como investimento em uma educação de qualidade, com professores bem preparados e recursos adequados. Fortalecer a articulação entre as escolas e as empresas, para que a educação seja ainda mais relevante para o mundo do trabalho. Incentivar através de leis e programas de educação a formação continuada para que os trabalhadores possam se adaptar às mudanças do mercado de trabalho. A educação libertadora “[...] é uma educação instigadora da curiosidade, da criticidade, da pergunta, comprometida com as relações igualitárias, respeitosas, tolerantes, dialógicas e, portanto, transformadoras da realidade opressora” (PAULA, 2020, p. 16).

A educação básica é fundamental para a empregabilidade, mas não é a única garantia de um futuro profissional. É preciso considerar diversos outros fatores, como a qualidade da educação, as demandas do mercado de trabalho e as desigualdades sociais. Ao investir em educação e em políticas públicas que promovam a igualdade de oportunidades, podemos contribuir para reduzir o desemprego e construir um futuro mais justo e próspero para todos.

3.5 A Importância da Qualificação Profissional para o Mercado de Trabalho

As instituições, quer sejam públicas ou privadas, têm apresentado muitas modificações ao longo do tempo. Elementos como: “o mundo em acelerada mudança, o impacto do desenvolvimento tecnológico, as novas formas de organização e configuração empresarial, novos produtos e serviços e novos processos de trabalho” (CHIAVENATO, 2014, p. 84) exercem impacto sobre as pessoas que são a força de trabalho. No atual cenário inúmeros trabalhadores ou ingressantes no mundo do trabalho apresentam lacunas relacionadas às competências exigidas para desempenhar atividades dentro das empresas, acarretando em vagas ociosas e rotatividade no ambiente laboral.

Conhecimento, habilidades e atitudes são requisitos essenciais ao mercado de trabalho. Estes muitas vezes são adquiridos nos espaços escolares formais através de teoria, prática e conscientização. O período de aprendizagem na educação básica é o período de preparação do educando para as demandas do mercado no que se refere a colocação, permanência e sobrevivência em sociedade. “O processo formativo pressupõe o reconhecimento da pluralidade e da alteridade, condições básicas da liberdade para o exercício da crítica, da criatividade, do debate de ideias e para o reconhecimento, respeito, promoção e valorização da diversidade” (PNEDH, pag.18, 2018).

A competitividade é uma realidade no mundo corporativo, por tanto ter uma qualificação profissional é um diferencial para conquistar uma vaga em diferentes áreas de atuação. Para a maioria das vagas ofertadas existem requisitos mínimos para sua ocupação. E estes requisitos perpassam pelas etapas e modalidades da Educação Básica sendo elas: ensino fundamental e ensino médio, Educação Profissional e Tecnológica (cursos técnicos/profissionalizante específicos) e educação superior.

O art. 23 da DUDH diz que “todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.” (Unicef Brasil, 1948). O art. 6 da Constituição Federal diz que “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988). Estes documentos norteadores asseguram direitos e ao mesmo tempo reforça o dever do estado no cumprimento dos mesmos. Para que este direito se concretize de fato é preciso ter acesso à educação, pois por meio dela que se adquire possibilidades através da ampliação de mundo adquirida na construção e consolidação do conhecimento.

O nível de qualificação profissional é um diferencial para a carreira, frente a outros profissionais. Experiência é importante, mas não dispensa, títulos e capacitações para ingressar em determinadas áreas é preciso estar atualizado sobre as necessidades de mercado e se preparar para diversas situações. Para, além disso, fazer cursos: técnico, graduação, pós-graduação e até mesmo os profissionalizantes, é importantíssimo para que o currículo se destaque entre áreas.

A qualificação por si só não garante o emprego, no entanto é um requisito essencial associado a outras habilidades características do profissionalismo. A escola precisa ter parcerias e ter interesse em inserir os alunos ao mundo corporativo. Inicialmente a responsabilidade compartilhada entre: governo, empresas, escola e aluno viabiliza a concretização da igualdade social, que são consagrados como fundamentos do Estado Democrático de Direito.

A despeito da crescente importância da educação e do treinamento para o trabalho, as ocupações em alta no Brasil não são aquelas que se caracterizam por elevados requisitos contratuais. Talvez, a tese generalizada de que o avanço educacional seria suficiente para superar as atuais mazelas no funcionamento do mercado de trabalho brasileiro perca credibilidade, especialmente quando o processo de aprendizagem se encontra subordinado exclusivamente a uma funcionalidade (POCHMANN, 2001, p. 73).

O ambiente escolar é o local de construir oportunidades, ampliar a visão de mundo, de desenvolver novas habilidades, atualização sobre o mercado e as tendências. O currículo no ensino médio, técnico e superior devem estar focados no desenvolvimento desta percepção e no despertar para a profissão, redirecionamento de carreira e desenvolvimento de habilidades empreendedoras, dentre outras características relacionadas a valores éticos e exercício da cidadania.

Quando se ingressa em algum curso, oficina e, até mesmo, em um treinamento, nos conectamos com outras pessoas e este networking pode colaborar para alcançar melhores oportunidades. Sendo este um fator importante de empregabilidade, pois se pode aprender junto e construir possibilidades com profissionais do mesmo ramo, ou com metas de carreira similares. Havendo também a possibilidade de prospectar novos negócios, trabalho, e desenvolver projetos paralelos à carreira.

Por meio do ensino, a qualificação profissional para o mercado de trabalho é o ponto de partida para a construção de oportunidades. Estar em constante aprendizado é essencial para se destacar no mercado de trabalho e a educação é a base deste processo. Investir em qualificação profissional é de suma importância para a sociedade como um todo.

Na atualidade a educação transformou-se em um novo critério de exclusão/inclusão no acesso ao mercado de trabalho, ainda que a maior escolaridade não seja garantia de acesso ao emprego ela colabora para concretização do direito à dignidade para as modificações substanciais que concretizam o direito à liberdade.

CAPÍTULO 4: IMPACTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SOBRE A EMPREGABILIDADE E A REMUNERAÇÃO

A educação técnica de nível médio tem se apresentado como um tema cada vez mais importante para o crescimento socioeconômico uma vez que oferecer uma formação alinhada às demandas do mercado de trabalho, pode proporcionar aos educandos diversas possibilidades, como maior empregabilidade e melhores remunerações. Fator preponderante na qualidade de vida e acesso a bens e serviços. A CF no art. 205 reforça o compromisso do estado com o direito à dignidade e ao trabalho; diz que a educação no país deve visar a três objetivos: “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988)”.

Os cursos e programas de educação profissional vem de encontro ao cumprimento desta lei, são organizados por eixos tecnológicos permitindo ao aluno escolher a área de atuação segundo seus interesses profissionais. Esta modalidade de ensino oferta itinerários formativos flexíveis, diversificados e atualizados, observando as normas do respectivo sistema e nível de ensino para a modalidade de EPTNM (BRASÍLIA, 2017 pag. 21). O art. 84, inciso IV, da Constituição, assegura:

- I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores;
 - II - educação profissional técnica de nível médio; e
 - III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.
- § 1º Os cursos e programas da educação profissional de que tratam os incisos I e II do caput serão organizados por regulamentação do Ministério da Educação em trajetórias de formação que favoreçam a continuidade da formação.
- § 2º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se itinerários formativos ou trajetórias de formação as unidades curriculares de cursos e programas da educação profissional, em uma determinada área, que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos (BRASIL, 1988).

Tanto o art. 39²⁶ da LDBEN como o inciso IV do art. 84, se relacionam diretamente com o art. 23²⁷ e 26²⁸ da DUDH que diz que “todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre

²⁶A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia (LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017).

²⁷ 1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho [...].

²⁸ 1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais [...](Unicef Brasil. **Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 24 nov). 2024.

escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todo ser humano tem direito à instrução” (Unicef Brasil,1948). As referidas legislações atuam como mecanismos que auxiliam na validação destes direitos. A oferta desta modalidade de educação focaliza na preparação de jovens e adultos para o “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão consiga se inserir e atuar no mundo do trabalho em áreas específicas do conhecimento.

Dados mostram que a educação técnica tem se mostrado relevante no cenário educacional e profissional brasileiro, uma formação mais prática alinhada às demandas do mercado de trabalho, torna-se uma vantagem competitiva, um diferencial entre os colaboradores e um critério de seleção e como maior empregabilidade e melhores remuneração levando em consideração o CBO.

Estudo como publicado no livro “Impacto da educação técnica sobre a empregabilidade e a remuneração” traz dados que elucidam o reflexo positivo da EPT no poder aquisitivo dos trabalhadores. Os dados contidos nele demonstram que, profissionais que possuem formação técnica são propensos a ter uma remuneração inicial mais alta e maiores e melhores oportunidades de crescimento salarial ao longo da carreira. Segundo o livro:

“...enquanto a proporção de alunos de diferentes etapas educacionais matriculados em programas de educação profissional chega a 32% nos países da OCDE, no Brasil essa participação não chega a 8%”. Tal fato, em conjunto com a ampla evidência de que a EPTNM tem efeitos positivos importantes sobre empregabilidade e a remuneração dos seus egressos, serve de subsídio para promover propostas de ampliação e atração de jovens para a educação profissional no Brasil. (CORRADI, 2023, pag.1)

As ideias apresentadas evidenciam que quando o estudante conclui um curso técnico ele aprimora suas habilidades individuais e consequentemente reduz significativamente as chances dos indivíduos buscarem o setor informal da economia como fonte de renda.

Tal estudo corrobora com a importância de promover e fortalecer as políticas e programas de educação técnica, como instrumento de construção da força de trabalho e como meio de desenvolvimento pessoal. De acordo com esta pesquisa, jovens e adultos que cursaram o ensino técnico obtiveram ao longo da sua vida profissional uma remuneração, em média, 32% maior; em detrimento daqueles que concluíram somente o ensino médio regular.

Quando a oferta de cursos está alinhada com as demandas de mercado, as organizações absorvem estes profissionais e os recompensam adequadamente. Existem setores produtivos como o da indústria que estabelecem parceria com empresas buscando garantir

conteúdos mais atualizados e relevantes que atendam às necessidades do mercado. Esta modalidade de educação prioriza as habilidades práticas e a consolidação de conhecimentos específicos para exercer determinada profissão e atuar em diversas áreas dentro do contexto da formação.

Garcia e Lima Filho (2004) instigam a compreensão sobre as necessidades da EPT na atualidade:

É, portanto, dirigindo nossa atenção para a história, para as condições materiais do presente e para o enfrentamento desse conjunto de desafios, que por certo não esgotam a complexidade dos problemas, que buscamos contribuir para a construção de uma nova política pública de educação profissional integrada à educação básica e que tenha por objetivo a formação de sujeitos educandos autônomos e cidadãos, comprometidos com a construção da democracia e da justiça social. São essas, por certo, algumas das preocupações e problemas que devem estar presentes nas políticas de organização e gestão da educação e das organizações educacionais, se queremos pensar em uma educação integral e cidadã, à altura dos desafios de nosso tempo e que busque contribuir para a superação de suas enormes e instigantes contradições. (GARCIA; LIMA FILHO, 2004, p. 31).

Embora seja necessária para o crescimento do país como um todo, a EPT enfrenta desafios como a falta de investimento em infraestrutura e equipamentos adequados, desigualdade de acesso e o preconceito visto que a educação técnica é tida por muitos como uma opção inferior ao ensino superior. A formação técnica pode ser uma ferramenta de aperfeiçoamento para quem deseja empreender ou já empreende, criando seu próprio negócio apresenta-se também um caminho para dar prosseguimento aos estudos, seja em um curso superior ou em especializações.

É inegável a contribuição da EPT no desenvolvimento pessoal e profissional dos egressos. Quando o estado oferece cursos de formação alinhados com as demandas do mercado de trabalho, ele contribui para a redução do desemprego, diminuição da informalidade, aumento da renda e melhoria da qualidade de vida da população. A expansão da educação técnica viabiliza um futuro mais promissor a EJA²⁹.

²⁹ [...]Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (LDB: **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.)

4.1 Leis de incentivo a Formação e Qualificação Profissional

Vivemos em uma sociedade que valoriza o conhecimento tanto como os recursos financeiros, materiais e humanos, afinal é por meio dele que os negócios se desenvolvem. A busca por qualificação tem se intensificado cada vez mais no mercado de trabalho, para se destacar é importante se especializar em sua área de atuação a fim de que oportunidades mais atraentes surjam. É por estar cada vez mais consciente disto que jovens e adultos têm se orientado no sentido de buscar uma qualificação e se posicionar frente às demandas de mercado. Existem leis que convergem para este objetivo.

Estas leis e programas de incentivo à formação e qualificação profissional foram desenvolvidas com intuito de estimular o desenvolvimento socioeconômico do país e promover, atualizar as habilidades da força de trabalho e impulsionar o desenvolvimento econômico. Em um cenário diverso multicultural como o brasileiro é essencial ter leis, legislações e programas governamentais que atendam a realidade nacional, mas também as especificidades locais. Dentre elas podemos destacar:

Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional³⁰: normatiza e estabelece parâmetros específicos para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Tecnológica e Educação Superior. (Brasil,1996)

Plano Nacional de Educação (PNE)³¹: o texto estabelece metas para a educação profissional e tecnológica como: oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, de forma integrada à educação profissional. Ele propõe triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público, incentivando a oferta de cursos e programas de qualificação. Quanto a Educação Superior prevê elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, elevando gradualmente o número de matrículas na pós-

³⁰BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília DF: Presidência da República. 20 de dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm>. Acesso em: 25 nov. 2024.

³¹BRASIL. Ministério da Educação. Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. © Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2024.

graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, a colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formação de professores da educação básica em suas respectivas áreas de atuação específica. Prevê também a formação continuada e pós-graduação de professores, valorização dos profissionais do magistério e o plano de carreira, tais ações buscam acessibilizar, democratizar e melhorar a qualidade do ensino e consequentemente diminuir as desigualdades sociais.

Lei do Estágio: Lei nº 11.788/2008³²; define os parâmetros normativos para o estágio educativo escolar supervisionado dos educandos, no ambiente de trabalho, com intuito de preparar para o trabalho alunos egressos de cursos oriundos da educação superior, educação profissional, ensino médio, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da EJA. Dispõe de critérios obrigatórios específicos para instituições escolares, alunos e empresas, definindo o estágio como forma de aprendizagem, dando subsídios para que o aluno aprenda de forma prática e adquira experiência na área de atuação.

Lei de Aprendizagem: foi elaborada com o intuito de oferecer oportunidade de aprendizagem e vivência prática a jovens de maneira a contribuir para a formação de futuros profissionais e aquecer a economia e consequentemente promover inclusão social. A Lei nº 10.097/2000³³ estabelece as diretrizes para a contratação de jovens como a idade mínima de 14 e 24 anos, a durabilidade de até dois anos para o contrato de trabalho, a porcentagem que as empresas devem contratar levando em consideração seu porte, determina que o empregador deve registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) o período de labor resguardando todos os direitos do aprendiz; incluindo o salário e a divisão entre a parte teórica e prática. Alunos e empregadores têm se beneficiado desta lei pois de um lado os jovens têm a oportunidade de se inserir no mercado desenvolvendo um conjunto de competências e habilidades pertinentes ao mundo corporativo. Por outro, permite às empresas diversificar sua força de trabalho, adquirir novos talentos e difundir os valores da empresa.

³² BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, [...]. Brasília DF: Presidência da República. 25 de set. de 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm. Acesso em: 25 nov. 2024.

³³ BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília DF: Presidência da República. 19 de dez. de 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110097.htm >. Acesso em: 25 nov. 2024.

Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego)³⁴: foi criado em 2011 pelo Ministério da Educação com a finalidade de ofertar a jovens e adultos de baixa renda cursos de educação profissional e tecnológica gratuitos. A fim de viabilizar, expandir e democratizar o ingresso ao ensino técnico de qualidade. Tornou-se uma ferramenta importante no acesso educacional e tem oportunizado aos estudantes e trabalhadores brasileiros a inserção em cursos de formação inicial e continuada, em diversas áreas. Estes cursos são oferecidos de forma presencial e a distância, apresenta alta taxa de empregabilidade³⁵, atraindo estudantes que pretendem ingressar de forma rápida no mercado de trabalho. As ações coordenadas neste programa fortalecem a formação técnica no país.

Programas setoriais: variados setores da economia desenvolvem programas específicos de qualificação profissional, para atender a demandas de mão de obra regionais como o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), e SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), as referidas instituições oferecem cursos e treinamentos voltados para suas respectivas áreas.

Incentivos fiscais: como forma de incentivar a formação inicial e continuada algumas empresas podem usufruir de alguns benefícios legais como de incentivos fiscais. Ao investir em programas de T&D de seus funcionários, podem deduzir despesas na base de cálculo do Imposto de Renda.

Programas estaduais e municipais: apresenta-se como um complemento aos programas federais de estímulo à formação e qualificação profissional, muitos estados e municípios desenvolvem estratégias próprias para incentivar a qualificação profissional com enfoque em suas realidades locais.

Parcerias com empresas: O governo busca constantemente fomentar parcerias com organizações, instituições de ensino para a oferta de cursos e programas de qualificação, sempre alinhando a formação profissional às demandas do mercado de trabalho.

³⁴ BRASIL. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) [...]. Brasília DF: Presidência da República. 26 de out. de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm>. Acesso em: 23 nov. 2024.

³⁵ ROUBICEK, Marcelo. Quais os efeitos da educação técnica na empregabilidade e na renda, segundo este estudo. Nexo. Políticas Públicas: 23 de fev. de 2024 às 11h25. Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/topico/2024/02/09/quais-os-efeitos-da-educacao-tecnica-na-empregabilidade-e-na-renda-segundo-este-estudo>>. Acesso em: 25 nov. 2024.

As leis e os programas desenvolvidos no país com intuito de fortalecer o acesso à formação e qualificação profissional têm assegurado o direito à instrução, ao trabalho e à dignidade trouxe benefícios como: aumento da empregabilidade, melhora da renda, maior produtividade, inovação e redução da desigualdade social. No entanto, apesar dos avanços significativos, os brasileiros ainda enfrentam desafios para ter acesso aos cursos na área de qualificação profissional, especialmente em regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos.

Investir em qualificação profissional é fundamental para o desenvolvimento do país e para a construção de um futuro promissor para a população e para que isto ocorra é preciso respeitar as legislações vigentes, reavaliar o que não tem obtido resultados e fortalecer a articulação entre a educação de base e o mundo do trabalho.

É de suma importância aplicar as diretrizes apontadas pelo PNEDH³⁶ no planejamento, nos programas de qualificação profissional, alfabetização de jovens e adultos, extensão rural, educação social comunitária e de cultura popular, entre outros para que os alunos tenham uma formação mais humanizada e consciente de seus direitos e deveres. “A educação é compreendida como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos” (PNEDH, pag.12, 2018).

³⁶ sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
 - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
 - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
 - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
 - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (PNEDH, pag. 11, 2018).
- BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018. .3ª reimpressão, simplificada. Coordenadora Geral de Educação em Direitos Humanos, Adriana Escorse de Moraes. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

CAPÍTULO 5: A RELAÇÃO ENTRE DESEMPREGO E ESCOLARIDADE

Os homens enquanto, seres-em-situação “encontram-se submersos em condições espaço-temporais que influem neles e nas quais eles igualmente influem [...] Quanto mais refletirem de maneira crítica sobre sua existência, e mais atuarem sobre ela, serão mais homens (FREIRE, 2001, p. 33). O sistema educacional brasileiro é complexo e dinâmico, formado por diversas instituições e níveis de ensino, e regulamentado por leis e políticas públicas que visam assegurar princípios e direitos relacionados à educação conforme a Constituição Federal de 1988³⁷ e nesse contexto, a LDB³⁸ reforça este princípio assegurando “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” (LDB, 2017, pag.9).

Entende-se que existe um desalinhamento entre educação e mercado pois nem sempre a formação acadêmica está alinhada com as demandas reais do mercado, gerando um descompasso entre as habilidades desenvolvidas pelos estudantes e as exigências das empresas. O acesso à educação de qualidade ainda é desigual, o que contribui para perpetuar um desnivelamento social e limitar as oportunidades de emprego para muitos.

O estudo Futuro do Mundo do Trabalho para as Juventudes Brasileiras ouviu 34 entidades que atuam na inclusão produtiva de jovens. Para 67,6%, faltam oportunidades de qualificação e 58,8% acreditam que os cursos disponíveis não estão sintonizados com as vagas de trabalho existentes (agenciabrasil,2023)³⁹.

A educação desempenha um papel fundamental na formação do indivíduo pois fornece a base para a construção do conhecimento, dos valores e comportamentos que atualmente são fatores determinantes na empregabilidade das pessoas.

A educação formal, a educação básica tem por finalidade, segundo o art. 22 da LDB, “desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania

³⁷ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. 5 de out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 nov. 2024.

³⁸ BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília DF: Presidência da República. 20 de dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm . Acesso em: 25 nov. 2024.

³⁹ Reportagem reforça a importância de oferecer cursos de qualificação alinhados com a demandas de trabalho atual e futuras para inserção de jovens no mercado de trabalho, bem como este fato tem afetado as minorias. Para saber mais acesse: MELLO, Daniel. **Falta de cursos de qualificação afasta jovens do mercado de trabalho**. Pesquisa mostra que cenário é pior para vulnerabilizados. Agência Brasil, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.etc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-03/falta-de-cursos-de-qualificacao-afasta-jovens-do-mercado-de-trabalho>. Acesso em 25/11/2024.

e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (LDB,2017 pag.17). Por meio da educação escolar, o sujeito amplia sua percepção de mundo e estabelece sua relação com ele, compreendendo a forma de organização da sociedade na qual está inserido. Esta interação é fundamental para que se obtenham empregos de qualidade e melhores oportunidades de renda. De acordo com a (LDB,1996), a educação para jovens e adultos se dá muito além de ensinar as pessoas a ler e a escrever: deve-se garantir uma “igualdade de acesso e permanência na escola” (Brasil,1996, tít. II, art. I), que faça com que estes jovens e adultos possam ser preparados e inseridos no mercado de trabalho, com as mesmas oportunidades de qualquer sujeito que tenha concluído o ensino básico no tempo regular.

Nesse sentido tanto as instituições de ensino, enfrentam desafios no que se refere ao acesso e permanência dos estudantes, como as próprias de manterem seus educandos até a conclusão dos cursos, tal situação tem um impacto significativo no mercado de trabalho. “No Brasil, no 4º trimestre de 2023, 37,8% das pessoas em idade de trabalhar foram classificadas como fora da força de trabalho (66,3 milhões), ou seja, aquelas que não estavam ocupadas nem desocupadas na semana de referência da pesquisa” (IBGE, 2024, pag.48). A pesquisa do IBGE⁴⁰, mostrou o nível de instrução das pessoas em idade produtiva, concluindo que:

no 4º trimestre de 2023, entre as pessoas em idade de trabalhar, 30,2% não tinham completado o ensino fundamental e 53,4% haviam concluído pelo menos o ensino médio. Regionalmente, verificou-se um quadro diferenciado. Nas Regiões Nordeste (38,4%) e Norte (38,4%), parte expressiva da população de 14 anos ou mais de idade não tinha concluído o ensino fundamental, enquanto que, nas Regiões Sul (29,6%), Centro-Oeste (27,0%) e Sudeste (25,4%) esses percentuais eram menores. (IBGE, 2024, pag.11)

O nível de escolaridade, a baixa qualificação, somados a inexperiência são empecilhos que dificultam a inserção digna dos trabalhadores ao mercado de trabalho. Entende-se pela diversidade do povo brasileiro que existem regiões que estruturalmente apresentam desigualdades, impressas na diversidade que acabam refletindo no acesso e permanência dos estudantes, um deles é a vulnerabilidade social.

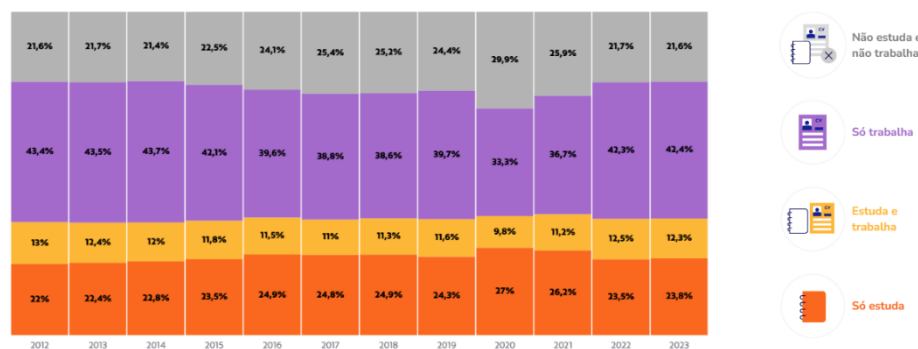
Inúmeros candidatos menos escolarizados, não encontram oportunidades, por não preencherem os requisitos para empregos formais como por exemplo o nível de instrução. Então buscam alternativas na informalidade. Quando se investe na estrutura do sistema educativo e

⁴⁰ IBGE. Indicadores IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Quarto Trimestre de 2023. OUT.-DEZ. 2023. Publicado em 16/02/2024 às 9 horas. Disponível em https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2023/pnadc_202304_trimestre_caderno.pdf>. Acesso em 01/012/2024.

oferece suporte para a permanência dos alunos na escola se reduz as desigualdades e consequentemente o desenvolvimento social e econômico acontece. Dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística mostram que existe um perfil e estes perpassam pela instrução. A figura1 abaixo mostra os indicadores de jovens em idade produtiva e como estão suas vidas em relação aos estudos e a ocupação.

Figura 1:

Distribuição percentual de jovens de 15 a 29 anos, por situação de estudo e trabalho – Brasil



Fonte: IBGE. Pnad Contínua, 2º trimestre 2012 a 2023. Elaboração: Núcleo de Pesquisa e Avaliação da Fundação Roberto Marinho.

A imagem acima elaborada pelo Núcleo de pesquisa e Avaliação Fundação Roberto Marinho com base nos dados do IBGE de 2012 á 2023 mostram que existe um percentual maior de jovens entre 15 e 29 anos que somente trabalham, não dedicando tempo aos estudos; em comparação com aqueles que estudam e trabalham ou só estudam. Ao observarmos com cuidado podemos perceber que o número de pessoas que não estudam e não trabalham somados ao percentual das que somente trabalham neste período totalizam mais de 50% de pessoas que não estão em nenhuma das etapas da educação básica desenvolvendo seu potencial. Brandão (1986, p.01) afirma que:

Ninguém escapa da educação. Em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos todos nós envolvemos pedaços da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender e ensinar. Para saber, para fazer, para ser ou para conviver, todos os dias misturamos a vida com a educação. Com uma ou com várias: educação? Educações.

O ato de educar-se não se restringe à escola, se consolida em um processo único de aprendizagem associado às formações escolar, familiar e social, ocorrendo em ambiente formal e informal. Em um sentido amplo, educação é o meio em que são transferidos os hábitos,

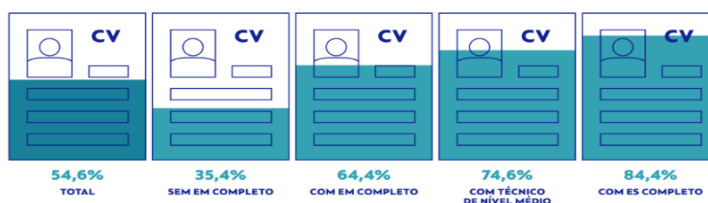
costumes e valores de uma comunidade para gerações posteriores de forma a desenvolver e a potencializar a capacidade intelectual do indivíduo. O art. 26 da DUDH diz que: “Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais” (Unicef Brasil,1948). A educação é um direito de todos e visa o pleno desenvolvimento humano por meio do processo de ensino-aprendizagem pois por meio dela as pessoas têm acesso a conhecimentos, habilidades e competências basilares que norteiam quer sejam as escolhas profissionais ou subsidiam o aprendizado de determinado trabalho. Segundo o PNDH:

Não é apenas na escola que se produz e reproduz o conhecimento, mas é nela que esse saber aparece sistematizado e codificado. Ela é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas (PNDH,2018, pag.18).

Existem conhecimentos específicos que são essenciais a qualquer profissão como por exemplo conhecimentos básicos de português e matemática que são a base para a comunicação, negociação, raciocínio lógico, além de comunicar-se com variadas disciplinas tanto do currículo do ensino básico, como técnico, profissionalizante e superior. Quer seja na educação formal ou informal, treinamento de empresas ou aquele transmitido de uma pessoa para outra de uma forma ou de outra a educação de base será acessada conforme podemos observar na figura 2⁴¹:

Figura 2:

Taxa de Ocupação por nível de escolaridade – Brasil – 2023



Fonte: IBGE. Pnad Contínua, 2º trimestre 2012 a 2023. Elaboração: Núcleo de Pesquisa e Avaliação da Fundação Roberto Marinho.

⁴¹ Para saber mais acesse: Edu Juventudes e Trabalho. **Mundo do Trabalho e Escolaridade**. Disponível em <https://juventudesetrabalho.gedu.org.br/indicadores-de-mercado-de-trabalho/>. Acesso em 01/012/2024.

A pesquisa revela que para a taxa de ocupação de 54,6% um total de 26,5 milhões de pessoas ocupadas apenas 35,4%, 7 milhões não possuíam ensino médio completo, 64,4%, 15,4 milhões haviam concluído o ensino médio, 74,6% possuem ensino médio de nível técnico um total de 1,3 milhões pessoas, 84,4%, 4,2 milhões possuem ensino superior completo (QEdu, Juventudes e Trabalho)⁴². A pesquisa revela que o maior número de ocupados estão entre aqueles que investiram mais tempo em educação e qualificação profissional. Observa-se que aqueles que concluíram o ensino médio e investiram em formações posteriores representam números maiores de ocupados referentes a uma posição no mercado de trabalho.

5.1. A correlação entre nível de escolaridade e desemprego

A relação entre educação básica e desemprego não é linear e pode variar significativamente entre diferentes grupos sociais e regiões. Pessoas com elevado nível de educação, mas em situação de vulnerabilidade social, por exemplo, podem enfrentar mais dificuldades para encontrar emprego. De acordo com dados do IBGE, entre 2012-2023, segundo as Grandes Regiões:

As análises apontaram diferenças no nível da ocupação entre homens e mulheres, ou seja, a proporção de homens com 14 anos ou mais de idade trabalhando era superior ao de mulheres deste mesmo grupo etário também trabalhando. No 4º trimestre de 2023, o nível da ocupação dos homens, no Brasil, foi estimado em 68,0% e o das mulheres, em 47,9%. O comportamento diferenciado deste indicador entre homens e mulheres foi verificado nas cinco Grandes Regiões, com destaque para a Norte, onde a diferença entre homens e mulheres foi a maior (23,6 pontos percentuais), e Sul, com a menor diferença (17,3 pontos percentuais). (IBGE, 2023, pag.27)

De acordo com dados da PNAD Contínua:

A No grupo etário de 14 a 29 anos, 9,0 milhões não completaram o ensino médio, seja por terem abandonado a escola antes do término desta etapa ou por nunca a terem frequentado. Destes, 58,1% eram homens e 41,9% eram mulheres. Considerando-se cor ou raça, 27,4% eram brancos e 71,6% eram pretos ou pardos.⁴³

Uma das causas mais apontadas entre os entrevistados para o abandono escolar a foi a necessidade de trabalhar como fator prioritário e gravidez como motivação para o abandono escolar feminino, no entanto quanto menor for o nível de educação maior a

⁴²Edu Juventudes e Trabalho. **Mundo do Trabalho e Escolaridade**. Disponível <https://juventudesetrabalho.qedu.org.br/indicadores-de-mercado-de-trabalho/>>. Acesso em 01/012/2024.

⁴³ BELLO Luiz e BRITTO Vinícius. PNAD Contínua. Uma em cada quatro mulheres de 15 a 29 anos não estudava e nem estava ocupada em 2023. Atualizado em 22/03/2024 10h08. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39531-uma-em-cada-quatro-mulheres-de-15-a-29-anos-nao-estudava-e-nem-estava-ocupada-em-2023#>:.](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39531-uma-em-cada-quatro-mulheres-de-15-a-29-anos-nao-estudava-e-nem-estava-ocupada-em-2023#>:) acesso em: 04/112/2024.

possibilidade de colocações em subempregos.⁴⁴ Em contrapartida, a escolaridade não garante, por si só, um emprego de qualidade. Um ensino de qualidade proporciona aos alunos as ferramentas necessárias para aprender ao longo da vida e se adaptar às constantes mudanças do mercado de trabalho. Existem oportunidades, no entanto as pessoas precisam estar preparadas para elas pois existem os requisitos mínimos exigidos para cada vaga e estes perpassam pela qualificação profissional, que está relacionado com o grau de escolaridade do candidato, ou seja, os conhecimentos e habilidades adquiridos ao longo da vida. Morin (2001), enfatiza:

Lembremo-nos de que nenhuma técnica de comunicação, do telefone à Internet, traz por si mesma a compreensão. A compreensão não pode ser quantificada. Educar para compreender a Matemática ou a disciplina determinada é uma coisa; educar para a compreensão humana é outra. Nela encontra-se a missão propriamente espiritual da educação: ensinar a compreensão entre as pessoas como condição e garantia da solidariedade intelectual e moral da humanidade (MORIN, 2001, p.93).

Espera-se que o ambiente a escolar seja o local que fornece as bases que propiciam o desenvolvimento intelectual, pessoal e profissional, potencializando as chances de uma colocação no mercado de trabalho e consequentemente melhorar a qualidade de vida e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.

É fato que existem outros caminhos menos convencionais, que parecem atrativos, lucrativos e não demandar tanto dos conhecimentos advindos da educação básica como por exemplo: empreender, ser um youtuber, digital influencer, jogador de futebol, artista e coach, mas será mesmo que estes profissionais não acessam conhecimentos e habilidades aprendidos na educação formal? Como manter-se nestas áreas de atuação sem saber o básico: ler, interpretar, calcular? Sem ter desenvolvido consciência cidadã, habilidades comunicacionais e relacionais, além dos conhecimentos específicos da área de atuação? Como permanecer na área de atuação sem buscar constantemente por atualização? Por maiores que sejam os rendimentos, como gerir, manter, investir os ganhos, administrar fortuna, pessoas, contratos, planejamentos e negócio na ignorância? Será que é o conhecimento empírico⁴⁵ que sustenta as carreiras de sucesso de profissionais destas áreas; e suas equipes de trabalho, que os auxiliam na carreira são selecionadas com base neste tipo de conhecimento? Segundo FREIRE, 2007, p. 39: “é pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática”.

⁴⁴ Subemprego aqui refere-se ao emprego/ trabalho não qualificado, sem vínculo empregatício e de menor remuneração.

⁴⁵ Conhecimento empírico no texto refere-se à: um saber/conhecimento popular relacionado as experiências do cotidiano, observação, experiências pessoais, tradições culturais transmitidas ao longo do tempo, interações com o ambiente e sabedoria popular.

O fato é que não existe um único caminho profissional, mas será que todos são acessíveis as diversas classes sociais brasileiras? Qual seria o impacto na EJA a crença de que o grau de instrução/aprendizado escolar não é utilizado na vida prática, não diferencia, qualifica, privilegia e beneficia aqueles que a concluem nos graus elementares e fundamentais seguindo para formação continuada? Há séculos, décadas atrás quando a educação não era acessível a maioria da população, quais eram as possibilidades, perspectivas das pessoas em relação ao tipo de trabalho que executariam e os ganhos advindos dele? Hoje o nível de instrução, exerce influencia nas oportunidades de ocupação profissional; ou todos os candidatos, independente da instrução tem as mesmas oportunidades no mercado de trabalho?

Nesse sentido Paulo freire nos traz a seguinte reflexão:

Não podemos alimentar a ilusão de que o fato de saber ler e escrever, por si só, vá contribuir para alterar as condições de moradia, comida e mesmo de trabalho [...] essas condições só vão ser alteradas pelas lutas coletivas dos trabalhadores por mudanças estruturais da sociedade. (FREIRE,1991, p. 70)

Esta afirmação convida a refletir sobre a necessidade se colocar em movimento entendendo que o processo educativo é contínuo e um dos meios para combater as desigualdades e consequentemente promover transformações sociais. Desta forma propõe uma educação que expõe a submissão e luta pela liberdade e autonomia respeitando os direitos e a dignidade humana. A sociedade é composta por pessoas, logo se elas investem positivamente em si mesmo, valorizam o conhecimento, melhoram suas condições de vida, impactam a comunidade.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua realizada pelo IBGE reuniu um conjunto de informações sobre o perfil do desemprego por nível de escolaridade, estabelecendo um paralelo entre o grau de instrução e o desemprego. Chegando a números reveladores sobre o posicionamento do mercado em relação a formação das pessoas.

Com base nesta pesquisa conclui-se que o nível de instrução pode ser um facilitador ou um fator limitante na busca por um trabalho formal. Os anos dedicados aos estudos exercem grande influência nas oportunidades. No 4º trimestre de 2023, o IBGE revelou o percentual⁴⁶ de pessoas fora da força de trabalho na população com mais de 14 anos de idade, segundo as

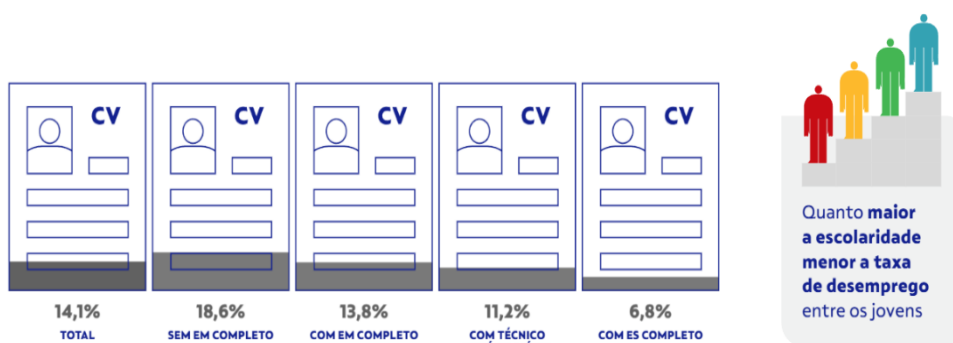
⁴⁶IBGE. Indicadores IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Quarto Trimestre de 2023.** OUT.-DEZ. 2023. Publicado em 16/02/2024 às 9 horas. Disponível em https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2023/pnadc_202304_trimestre_caderno.pdf>. Acesso em 01/012/2024.

Grandes Regiões apontando que no “4º trimestre de 2023, quase a metade desta população (47,5%) não tinha concluído o ensino fundamental e pouco menos de um terço tinha concluído pelo menos o ensino médio (32,8%)” (IBGE, 2024, pag.52). Os dados reforçam a correlação entre educação de base e o mercado de trabalho, indicando que sem a preparação básica, candidatos a inserção no mercado de trabalho ficam à deriva, não se alinhando as expectativas de mercado.

No que se refere aos outros níveis de ensino e taxas de desocupação, podemos observar que; existe um número maior de desempregados sem ensino médio completo em comparação com outros níveis de ensino conforme a figura 3⁴⁷.

Figura 3:

Taxa de desemprego por nível de escolaridade - Brasil - 2023



Fonte: IBGE. Pnad Contínua, 2º trimestre 2012 a 2023. Elaboração: Núcleo de Pesquisa e Avaliação da Fundação Roberto Marinho.

Estes dados foram quantificados pelo IBGE com base nos dados de 4,4 milhões de desocupados com faixa etária de 15 a 29 anos. Destes 1,6 milhões não possuíam ensino médio completo, 2,5 milhões possuíam médio completo, 169 mil possuíam técnico de nível médio e 302 mil possuíam ensino superior completo.

Quanto mais os jovens e adultos estudam, maiores as possibilidades de conseguir uma colocação, não existe um senso comum na sociedade com relação a esta afirmação, mas é o que as pesquisas demonstram.

⁴⁷Edu Juventudes e Trabalho. **Mundo do Trabalho e Escolaridade**. Disponível <https://juventudesetrabalho.gedu.org.br/indicadores-de-mercado-de-trabalho/>>. Acesso em 01/012/2024.

O efeito colateral das mudanças no mercado de trabalho associada à revolução tecnológica e a globalização exigem uma atualização constante dos conhecimentos e habilidades para torna-se competitivo, o que pode ser desafiador para os sistemas educacionais tradicionais, para as pessoas e organizações.

Os desafios para que a EJA seja uma realidade são inúmeros. Constata-se a grande falta de interesse dos jovens e adultos em procurar e/ou terminar os seus estudos. Quando procuram, não conseguem dar continuidade e sequer finalizam a educação básica. Os jovens e adultos que buscam a EJA, são, em sua maioria, aqueles que já frequentaram a escola no ensino regular, mas que devido à falta de oportunidades de uma intervenção significativa da parte da escola, da comunidade ou até mesmo da família, acabaram desistindo dos estudos. A rotina pesada que o jovem, e o adulto enfrenta durante o dia, por serem em sua maioria, trabalhadores que têm uma carga horária de trabalho de 8 horas ou mais diárias, sendo estes trabalhos pesados e cansativos, devido à falta de formação. (DIAS, 2018, pag. 14).

A relação entre desemprego e escolaridade é complexa, influenciada por diversos fatores sociais, econômicos e históricos. Embora a escolaridade seja um fator importante para a empregabilidade, ela não é a única. É preciso considerar também a qualidade da educação, a experiência profissional, as redes de contato e as políticas públicas de emprego.

(...) as políticas educativas com caráter compensatório e aligeirado reiteram, a partir de reordenamentos econômicos dos quais derivam o desemprego estrutural e novas formulações ideológicas centradas no empreendedorismo e na empregabilidade, a subalternidade das propostas de educação para a classe trabalhadora. (RUMMERT; VENTURA, 2007, p.29).

Diante desse cenário fundamental repensar a educação, buscando torná-la mais relevante e eficaz para a preparação dos indivíduos para o mundo do trabalho. Nesse sentido, leis têm sido instituídas para incentivar e promover inclusão e atualização em todos os níveis da educação básica e consequentemente acompanhar as tendências de mercado.

A Constituição Federal Brasileira⁴⁸ e a Lei n. 9.394/1996⁴⁹, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) afirmam o “exercício da cidadania” como uma das finalidades da educação, ao estabelecer uma prática educativa “inspirada nos princípios de

⁴⁸ Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

⁴⁹ Art. 2º “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (LDB, 2017, pag. 8).

Art. 22. “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (LDB, 2017, pag. 17).

Art. 35. II – “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;” (LDB, 2017, pag. 24).

liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (PNEDH, 2018, pag.10).

O mercado de trabalho anseia por profissionais que tenham conhecimentos mínimos que ancorem o desenvolvimento de novas habilidades em termos de aperfeiçoamento, treinamento e desenvolvimento profissional no que tange a CHA (Conhecimentos, Habilidades e Atitudes). A escola é um espaço de socialização e aprendizado de valores como respeito, ética e cidadania, que prepara e conscientiza os educandos para atuarem como cidadãos autônomos, conscientes e participativos.

Trabalhadores escolarizados estão melhor preparados para as exigências do mundo do trabalho e aptos para a tomada de decisões sobre sua carreira profissional. Uma educação básica de qualidade e inclusiva contribui para a redução das desigualdades sociais, oferecendo oportunidades de ascensão social e profissional para todos. Quanto mais educada é a população, maior a produtividade, o que se reflete em um crescimento econômico mais sustentável.

5.2 Impacto da educação sobre a remuneração dos trabalhadores

Em um mundo globalizado, regido por uma economia capitalista, cuja finalidade é a produtividade na busca pela geração e acúmulo de riquezas existe uma dependência das destrezas e da sagacidade do homem, pois dela advém toda produção que sustenta a movimentação econômica para a manutenção da sobrevivência.

A forma que o homem interage neste sistema que tem passado por transformações constantes impulsionadas pelo avanço das novas tecnologias modificando suas formas de interação com o trabalho, sua percepção em relação a ele, e a maneira como se organiza para pertencer aos ambientes laborais da atualidade. Ainda impera nas relações de trabalho mediadas pelo capitalismo a divisão do trabalho, pressionando o trabalhador a buscar por conhecimentos específicos ou aprimorar cada vez mais em sua área de atuação.

O mercado de trabalho valoriza as pessoas instruídas e “quase sempre” são melhor remuneradas em detrimento das que não são. O rendimento dos trabalhadores que investem nos estudos com o intuito de aumentar os ganhos financeiros; evoluem gradativamente de acordo com o nível de escolaridade. Observe a sua volta, as pessoas que fazem parte de seu círculo

social; se possível faça uma breve análise de suas raízes, seu percurso profissional, grau de instrução, profissão atual, estilo de vida e suas aspirações. Estas pessoas conseguiram se formar nas profissões que desejavam? Se não conseguiram estão inseridos em algum programa de formação pública ou privada? Se já possuem alguma formação, estão empregadas e consideram justas suas remunerações? Como seria a vida delas e a sua vida profissional e pessoal sem seus certificados, diplomas, títulos e os conhecimentos que cada etapa de formação lhe propiciou? Em que trabalhariam, como seria seus ganhos? Se tivessem a oportunidade de voltar ao passado ainda acreditariam e investiriam em conhecimento e formação continuada ou avalia que existe outro caminho que lhe traria retorno semelhante ou melhor?

Uma pesquisa publicada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) reforça esta ideia: “constatou que os trabalhadores com ensino superior no Brasil recebem remunerações significativamente mais altas em comparação àqueles que possuem apenas o ensino médio, independentemente da área de formação” (ipea.gov.br, 2023)⁵⁰. Indicadores apresentados no livro⁵¹ “Impacto da educação técnica sobre a empregabilidade e a remuneração”, mostram o impacto positivo que a EPTNM exerce sob a remuneração daqueles que prosseguem os estudos além do nível médio.

Menezes Filho, Vasconcellos e Lima (2010), Almeida et al. (2015), Amoroso Neto, Menezes Filho e Komatsu (2017) – também estimaram o impacto para todos os egressos da EPTNM, não importa o nível educacional finalmente atingido. De acordo com os resultados desses três estudos, o impacto da educação técnica de nível médio é de 12% para o conjunto dos egressos (Corradi, 2023, pag.65).

Observa-se que os ganhos das pessoas que concluem um curso técnico e vão trabalhar em sua área de atuação a probabilidade de receber uma remuneração maior aumenta levando em conta o CBO. Segundo Nexo Jornal LTDA:

“Quando se olha para os rendimentos de toda a vida, a diferença fica ainda mais forte. Uma pessoa que concluiu a educação básica ganha em média R\$ 427 mil durante a vida profissional, já trazendo o montante para valores do final de 2023. Já uma pessoa que concluiu a educação técnica ganha em média R\$ 127 mil a mais, totalizando R\$ 564 mil” (Roubicek, Marcelo, pag.2024)⁵².

⁵⁰ gov.br. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Diferença salarial entre trabalhadores com ensino superior e médio chega a quatro vezes**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/porta/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13795-diferenca-salarial-entre-trabalhadores-com-ensino-superior-e-medio-chega-a-quatro-vezes#:~:text=Um%20estudo%20realiza>. Acesso em 01/012/2024.

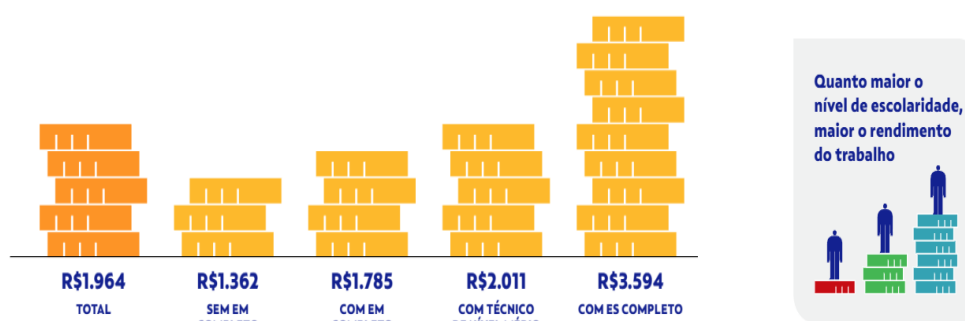
⁵¹ Corradi Lígia Lóss/... [et al.]. **Impacto da educação técnica sobre a empregabilidade e a remuneração**. – Rio de Janeiro, RJ: Autografia, 2023.

⁵² Roubicek, Marcelo. NEXO JORNAL LTDA. **Quais os efeitos da educação técnica na empregabilidade e na renda, segundo este estudo**. 2024. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/topico/2024/02/09/quais-os-efeitos-da-educacao-tecnica-na-empregabilidade-e-na-renda-segundo-este-estudo>. Acesso em 01/012/2024

A figura 4 abaixo, mostra a importância da escolarização para o aumento da remuneração, seus dados apontaram que as pessoas que concluem o EPTNM e ensino superior tem um salário maior do que as que têm apenas ensino fundamental e médio.

Figura 4:

Rendimento médio do trabalho por nível de escolaridade - Brasil - 2023



Fonte: IBGE. Pnad Contínua, 2º trimestre 2012 a 2023. Elaboração: Núcleo de Pesquisa e Avaliação da Fundação Roberto Marinho.

Harvey (1999, citado por Morosini, 2001) ressalta que, no campo do Ensino Superior, a empregabilidade é a probabilidade de o graduado apresentar atributos que os empregadores antecipem como necessários para o funcionamento efetivo de sua organização.

Cada vez mais se amplia a consciência de que a educação não deve se limitar aos anos escolares, mas sim ser um processo contínuo, que acompanhe os indivíduos ao longo de toda a vida profissional. Além dos temas específicos contidos no currículo, atualmente o foco tem se expandido para o desenvolvimento de competências, como a capacidade de resolver problemas, trabalhar em equipe e aprender de forma autônoma.

A demanda por determinadas profissões varia ao longo do tempo e de acordo com a região. Por isso é necessário um alinhamento com as necessidades do mercado de trabalho para garantir que os alunos estejam preparados para as oportunidades disponíveis. Além da educação básica, outros fatores como experiência profissional, habilidades sociais, redes de contato e até mesmo a sorte influenciam na obtenção de um emprego.

O acesso à educação de qualidade ainda é desigual, principalmente em regiões mais pobres e em comunidades marginalizadas, perpetuando as desigualdades sociais, o que limita as oportunidades de emprego para muitos.

O **número de trabalhadores por conta própria** totalizou 25,6 milhões em 2023, alta de 0,9% no ano. Nesse indicador, 15 UFs registraram variação negativa, com destaque para o Pará (-8,2%) e o Tocantins (-6,6%). Por fim, o **número de trabalhadores domésticos** cresceu 6,1% no ano passado, chegando a 6,1 milhões de pessoas. Houve aumento desse contingente em 19 UFs, com as maiores variações percentuais no Piauí (31,9%), no Acre (27,8%) e na Paraíba (21,3%). Já as maiores quedas foram registradas por Roraima (-22,2%), Amazonas (-18,9%) e Distrito Federal (12,5%)(AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS, gov.br, 2024, grifos do autor).

Segundo dados da Plataforma Qedu Juventudes e Trabalho dos jovens que estão fora da escola sem ter concluído a educação básica, 70,5% delas e deles são negros. É fato que a educação no Brasil enfrenta desafios como a evasão escolar, desigualdade de acesso, desigualdade social, diversidade e muitas vezes o despreparo de profissionais que atuam na rede.

Os dados da Pnad Contínua sobre o mercado de trabalho no trimestre móvel de junho a agosto deste ano, divulgados nesta sexta (27) pelo IBGE, mostram que o número de empregos com carteira assinada no setor privado é praticamente três vezes maior que os empregos informais ou por conta própria: 38,6 milhões dos empregos são vagas com direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), frente a 13,2 milhões que estão trabalhando sem carteira assinada (Agência Gov,2024).

Pelos dados apresentados na plataforma percebe-se existem oportunidades contratuais, porém o baixo nível de qualificação e a reduzida experiência profissional torna-se uma barreira para a inserção digna no mercado de trabalho. Sendo assim os jovens menos escolarizados podem optar pela informalidade, trabalho sem carteira assinada, como autônomos para suprir suas necessidades, em condições precárias, com baixos salários e com poucas perspectivas de futuro. “A **taxa anual de informalidade** passou de 39,4% em 2022 para 39,2% em 2023. Entre os estados com maior taxa estavam o Maranhão (56,5%), o Pará (56,5%) e Piauí (54,4%). Já os menores percentuais foram de Santa Catarina (26,4%), Distrito Federal (29,7%) e São Paulo (31,5%)” (AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS, gov.br, 2024, grifos do autor)⁵³.

O mercado de trabalho está em constante transformação, exigindo dos profissionais uma atualização constante de seus conhecimentos e habilidades. A falta de uma base sólida pode dificultar essa adaptação.

⁵³ Agência Gov. AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. PNAD Contínua Trimestral: em 2023, taxa anual de desocupação cai em 26 UFs. Editoria: Estatísticas Sociais. Atualizado em 16/02/2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/39206-pnad-continua-trimestral-em-2023-taxa-anual-de-desocupacao-cai-em-26> ufs#:~:text=A%20taxa%20anual%20de%20informalidade,Paulo%20(31%2C5%25) acesso em 08/12/2024.

Sendo assim o aprendizado adquirido ao longo das etapas contribui para que jovens e adultos se insiram de forma mais assertiva no mercado de trabalho aumentando as chances de conseguirem um emprego formal, ganharem um salário mais alto, iniciar um empreendimento ou trabalhar de forma autônoma de forma a terem uma vida digna. A base de conhecimento teórico ministrada influencia na percepção de mundo, a forma que os mesmos se relacionam com ele; além de ser fundamental para ampliar perspectivas de futuro, desenvolver habilidades sociais e enfrentar os desafios profissionais.

A crescente automatização e a digitalização do trabalho exigem novas aptidões e conhecimentos, e a educação de base pode contribuir para formação e atualização das pessoas para o mercado de trabalho e consequentemente para melhoria de seus rendimentos.

CAPÍTULO 6: EDUCAÇÃO BÁSICA, EMPREGABILIDADE E DIREITOS HUMANOS

O trabalho é uma atividade enigmática, geradora de significado, transforma a natureza e a natureza humana, cria utilidade e produz riquezas. Ele se relaciona com a identidade do sujeito, podendo ser uma fonte geradora de prazer ou causar sofrimento, vai além das questões materialistas que permeiam a sociedade, englobando todas as áreas da vida do indivíduo como a emocional, intelectual, cognitiva e biológica. Exige um conhecimento, uma percepção que vai além da tarefa. Para que isto ocorra de fato, o trabalhador precisa passar por alguns processos e um deles é o da aprendizagem, “o trabalho humano tem o poder de conduzir a humanidade a patamares superiores de sociabilidade e desenvolvimento” (LESSA, 1996).

A educação traz consigo um imensurável poder de transformação para a vida das pessoas, percebe-se isto no cotidiano daqueles que tiveram acesso aos diferentes níveis de ensino. Segundo SAVIANI, 2005, p. 17-19-15:

O trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. [...] A escola existe, pois, para propiciar a aquisição dos conhecimentos que possibilitam o acesso ao saber elaborado (ciência), bem como, o próprio acesso aos rudimentos deste saber. [...] Assim sendo, a compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana. [...] Dizer que a educação é um fenômeno próprio dos seres humanos significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é, ela própria, um processo de trabalho.

O saber-fazer é estudado, envolve conhecimento, seja ele geral ou específico e de alguma forma este se consolida em habilidades técnicas, perpassando pelas habilidades comportamentais. Já trabalho relaciona-se com a identidade do ser e a sociedade contemporânea mede o valor das pessoas pelo conhecimento, ocupação, poder aquisitivo, cultura, dentre vários outros aspectos que estão diretamente relacionados à educação.

Com relação à educação, admite-se que, mediante sua aquisição, o indivíduo adquire conhecimento e desenvolve sua capacidade de raciocínio, o que lhe permite executar tarefas de forma mais eficiente. Na medida em que o aumento da educação do trabalhador o torna mais produtivo, também aumenta sua remuneração, o que tende a fazer com que diferenciais de educação entre trabalhadores se explicitem na forma de diferenciais salariais. (COELHO; CORSEUIL, 2002)

Desde o início dos tempos o processo educativo foi constituído com a finalidade de atender as demandas econômicas sociais. Embora nos tempos atuais tenha passado por mudanças ainda possui um fim em si mesmo. As etapas da educação preparam o aluno para as exigências propostas no currículo no que tange às fases de instrução obrigatórias do ensino,

quanto às posteriores no que se refere a qualificação e aprimoramento profissional. Preocupa-se em desenvolver a integralidade do sujeito e prepará-lo para os desafios que encontrarão no labor. Para Dejours (2004 p. 28):

O trabalho é aquilo que implica, do ponto de vista humano, o fato de trabalhar: gestos, saber-fazer, um engajamento do corpo, a mobilização da inteligência, a capacidade de refletir, de interpretar e de reagir às situações; é o poder de sentir, de pensar e de inventar, etc. Em outros termos, para o clínico, o trabalho não é em primeira instância a relação salarial ou o emprego; é o «trabalhar», isto é, um certo modo de engajamento da personalidade para responder a uma tarefa delimitada por pressões (materiais e sociais).

Partindo desse princípio as instituições esperam por colaboradores proativos e autogerenciáveis que buscam agregar cada vez mais valor aos negócios e que sejam valorosos para organização, que as auxiliem de fato a alcançar seus objetivos. Habilidades intelectuais, relacionais, sociais, capacidade de interpretar, dialogar, criticar e se posicionar são algumas das aptidões trabalhadas no âmbito escolar e as mesmas impactam positivamente a sociedade como um todo. “Quanto mais progride a humanidade, mais rica é a prática sócio-histórica acumulada por ela, mais cresce o papel específico da educação e mais complexa é a sua tarefa” (LEONTIEV, 1978, p. 273).

O ambiente laboral envolve o todo na complexidade que é o ser humano, portanto é inseparável a relação existente entre, educação básica, a empregabilidade e direitos humanos, pois têm objetivos idênticos que é propiciar de maneira estruturada meios para que o indivíduo tenha uma vida digna. Nesse sentido:

Do ponto de vista privado, a educação tende a elevar os salários via aumentos de produtividade, a aumentar a expectativa de vida com a eficiência com que os recursos familiares existentes são utilizados, e a reduzir o tamanho da família, com o declínio no número de filhos e aumento na qualidade de vida destes reduzindo, portanto, o grau de pobreza futuro. No entanto, acreditamos que as externalidades geradas pela educação podem, em geral, superar em grande medida os seus efeitos privados. A magnitude dos efeitos externos da educação é, contudo, bem pouco conhecida e difícil de estimar. (BARROS; MENDONÇA, 1997, p. 1).

Quando pensamos nas profissões existentes, nos bens de consumo, nos serviços, na produção a nível industrial, tecnológico em fim em tudo que consumimos hoje de forma tangível ou intangível de alguma forma precisou de alguém com conhecimento para elaborar. Este conhecimento estruturado passou por algumas etapas da educação básica. Podemos inicialmente pensar nas variadas formas que se aplicam conhecimentos como português, matemática, ciências, história, filosofia, dentre outros. Saber ler, , interpretar, se expressar, calcular faz parte do cotidiano das pessoas. A LDBN em seu art. 3º inciso XI diz que há: “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (LDB,2017 Pag.9).

A empregabilidade está relacionada à capacidade do indivíduo, conseguir uma colocação profissional, permanecer no emprego e ser valorizado por suas aptidões e para que isto ocorra de fato o cidadão precisa ter instrução, sem educar-se é quase impossível.

O conceito de empregabilidade tem sido utilizado para referir-se às condições da integração dos sujeitos à realidade atual dos mercados de trabalho e ao poder que possuem de negociar sua própria capacidade de trabalho, considerando o que os empregadores definem por competência (MACHADO, 1998, p.18).

Como pensar em mercado de trabalho sem pensar em educação; como pensar em educação sem pensar em trabalho/profissão e como pensar em exercer os direitos proclamados pela DUDH sem o ensino educação? A educação é o alicerce que a sustenta trazendo efetividade a todos os direitos assegurados na Declaração Universal dos Direitos Humanos incluindo o direito à dignidade e a liberdade. Seu art. 23 trata do direito ao trabalho e suas justas condições, o art. 25 menciona o direito de ter um padrão de vida capaz de assegurar qualidade de vida para si e sua família, o art. 26 reforça o direito constitucional a instrução nos graus elementares e fundamentais e delibera sobre a instrução técnico-profissional, fortalece também a importância de instruir para além de conhecimentos específicos, mas também no sentido de desenvolver a personalidade do educando⁵⁴.

Dentro desta concepção Fortes (2010, p. 9) afirma que:

A Educação em Direitos Humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação de sujeitos de direitos, articulando várias dimensões, como a apreensão de conhecimentos sobre Direitos Humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas que expressam uma cultura de Direitos Humanos; a afirmação de uma consciência cidadã; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos; e o fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção e defesa dos Direitos Humanos.

Entende-se que a EDH, anseia e articula suas ações buscando viabilizar uma cultura voltada para os direitos humanos resguardando os princípios da subjetividade, buscando alternativas para que os cidadãos sejam participativos e ativos em sociedade conscientes de seus direito e deveres de maneira que busquem por condições de vida digna, isto inclui o trabalho.

No que diz respeito à inter-relação entre direito à educação e educação em direitos humanos, num primeiro momento, as reflexões sobre estes campos se deram de modo independente. No entanto, foram se aproximando progressivamente e foi sendo assumida a perspectiva que considera a educação em direitos humanos como um componente do direito à educação e elemento fundamental da qualidade da educação que desejamos promover. Sendo assim, estas duas preocupações se entrelaçam na busca da construção de uma educação comprometida com a formação de sujeitos de direito e a afirmação da democracia, da justiça e do reconhecimento da diversidade na sociedade brasileira (CANDAU, 2012, p. 724)

⁵⁴ Para saber mais acesse o link: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 03 dez. 2024.

Para Marinho (2012, p. 53):

[...] entender que os direitos humanos significam (devem significar) prática de vida em todas as áreas de convívio social dos sujeitos: na família, na escola, no trabalho, na comunidade, na igreja e no conjunto da sociedade. É trabalhar com a formação de hábitos, atitudes e valores com base nos princípios de respeito ao outro, de alteridade, de solidariedade, de justiça, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Alguém que porventura não concluiu ou não acessou todas da educação básica até o ensino médio, enfrenta desafios no que se refere a se posicionar frente aos obstáculos da vida e conseguir uma contratação. “No 4º trimestre de 2023, 24,2% das pessoas sem instrução e menos de um ano de estudo estava trabalhando. No grupo das pessoas com nível superior completo, o nível da ocupação chegou a 79,7%” (IBGE, 2023, pag.31). É comum identificar nos processos seletivos sejam públicos ou privados exigências /requisitos relacionados ao grau de instrução que se assemelhe ao perfil, descrição da vaga ofertada. Sendo assim, no mercado atual os profissionais acabam sendo limitados independente da disposição ou o quanto acredite que estão preparados para assumir determinado posto de trabalho. Existe uma linha tênue entre educação e oportunidades de colocação, recolocação e criação de riqueza.

Trabalho Decente é uma condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável. Em inúmeras publicações, o Trabalho Decente é definido como o trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna (BRASIL, 2015)⁵⁵.

Empregabilidade, educação e Direitos Humanos são temas que são indissociáveis pois um não se sustenta sem o outro. A instrução é a base para se alcançar, conhecer, exercer os direitos universais, o alicerce para a empregabilidade, obtenção de um trabalho e uma vida digna.

A Constituição Federal Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996) afirmam o exercício da cidadania como uma das finalidades da educação, ao estabelecer uma prática educativa “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (PNEDH, 2007, pag.24).

Na era atual é crucial buscar por educação, formação e informação. Um cidadão consciente dos seus direitos e deveres na maioria das vezes buscou pelo conhecimento nas instituições de ensino, posteriormente descobriu um mundo de possibilidades e as agarrou. Quando o país investe em educação, está resguardando os direitos assegurados pela constituição e DUDH, consequentemente impactando o desenvolvimento econômico e social do país.

⁵⁵ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Trabalho Decente**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/mais-aco/es/trabalho-decente>>. Acesso em: 08/12/2024 dez. 2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora desde o Brasil colônia o processo de ensino tenha passado por inúmeras transformações benéficas e revolucionárias como vimos até aqui, ainda existem muitos desafios a serem superados na atualidade como a desigualdade social, evasão escolar, a qualidade do ensino, a inclusão de estudantes, acessibilidade e formação dos profissionais da educação. Não resta dúvida que as organizações tem buscado por profissionais adaptáveis que preencham os requisitos estabelecidos, adequem e atendam as expectativas profissionais. Neste contexto, a educação de base fornece subsídios para nortear as escolhas do sujeito, conferindo-lhe autonomia para fazer suas próprias escolhas profissionais e o despertando para a necessidade de aprendizado contínuo.

Este trabalho analisou a aplicação de políticas públicas que sustentam a oferta e permanência dos educandos no sistema de ensino brasileiro, refletindo sobre a importância da Educação Básica, suas etapas, políticas públicas que normatizam e viabilizam a oferta e formação continuada da EJA, a forma que elas impactam na permanência e posteriormente na ocupação dos educandos bem como se relacionam com a educação em direitos humanos.

Dessa forma, com base em pesquisas bibliográficas foi possível demonstrar o impacto que a educação/grau de instrução exerce sobre trabalho, a remuneração e a desocupação a partir de dados extraídos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua -Quarto Trimestre de 2023, divulgados pelo IBGE em 2024. Estabelecendo parâmetros de comparação sobre a relação existente entre educação, direitos humanos e trabalho, utilizando a PNAD Contínua como fonte. Verificando a importância da qualificação profissional e formação continuada para se conseguir uma colocação e mantê-la, bem como a possível maximização dos ganhos quanto maior o grau de instrução. Após tudo que foi exposto pode-se afirmar que a educação é um fator preponderante para o mercado de trabalho, sendo considerada um fator de empregabilidade, existindo uma relação entre desemprego e escolaridade e isto tem afetado os trabalhadores brasileiros.

Á luz de políticas importantes como: LDBEN, PNAE, PDDE, Pronatec, CsF, Lei de Cotas, EMTI , MedioTec, BNCC, Programa Novos Caminhos e PNEDH, avalia-se que existe um esforço contínuo do governo no sentido de fazer cumprir o direito a “educação” assegurado pela Constituição Federal 1988 e; “direito à instrução” pela DUDH. Todas estas

medidas mostram os avanços na educação brasileira para garantia dos direitos humanos, pois estes documentos definem parâmetros para educação dentro da concepção dos direitos universais. Sendo assim o contexto atual tem se mostrado mais propício à efetivação dos direitos Humanos.

A educação é o alicerce para o desenvolvimento de qualquer sociedade, e no Brasil não é diferente pois a mesma desempenha um papel fundamental na preparação dos indivíduos para o mercado de trabalho, oferecendo as bases necessárias para que possam construir carreiras sólidas e consequentemente contribuir para o crescimento do país. Nota-se que devido à grande diversidade cultural, social, econômica e política a educação tem sido utilizada como um meio para transformar e moldar a sociedade brasileira.

Todas as etapas da educação de base são importantes desde a educação infantil até o ensino médio, pois, introduzem conhecimentos e percepções de mundo que corroboram para a convivência e sobrevivência em sociedade. Elas proporcionam o desenvolvimento de habilidades, que são fundamentais para o desempenho em qualquer profissão e evoluir para outros níveis de ensino. Estes estão intencionalmente estruturados para promover o desenvolvimento do educando ao longo da vida e prepará-los para a vida laboral e consequentemente alavancar a economia.

Avalia-se que os indivíduos que acompanham as demandas de mercado são conscientes da importância da formação a nível médio, profissionalizante, técnico e superior, entendendo que formação profissional aumenta suas chances de colocação no mercado de trabalho e consequentemente sua empregabilidade.

Percebe-se que a vivência em ambientes de ensino formal e informal não se separam das experiências e vivências subjetivas de cada ser humano imerso em um mundo envolto por saberes e aprendizagens.

Indiscutivelmente a educação e o trabalho, são direitos constitucionais, estão assegurados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo impossível exercer o direito a dignidade sem estes, pois fornecem as bases que subsidiam conhecimentos, recursos e autonomia para ao sujeito fazer suas próprias escolhas e obter melhores oportunidades nos variados âmbitos da vida. Dados apontam que melhores condições de trabalho e remunerações

estão associadas ao grau de instrução ou qualificação. Por isso, historicamente, a educação tem sido vista como um passaporte para o mercado de trabalho, e essa relação continua relevante nos dias de hoje, embora com nuances importantes como o fornecimento de habilidades e conhecimentos técnicos necessários para o exercício de diversas profissões, aumentando a empregabilidade.

Diante do exposto conclui-se que existe uma relação indissociável entre educação, empregabilidade e direitos humanos, pois um não consegue subsistir sem o outro. É por meio da educação/instrução que se adquire o conhecimento necessário para saber da existência e buscar meios para usufruir dos direitos assegurados pela DUDH. O conceito de empregabilidade está associado ao trabalho, conhecimento, qualificação, profissionalismo e um conjunto de CHA, que se relacionam com os direitos resguardados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. É através do trabalho que são satisfeitas as necessidades humanas. Sem um trabalho digno e educação há marginalização da sociedade. A instrução é a base que propicia os meios que forjam o colaborador nos moldes que o mercado de trabalho deseja; o tornando uma vantagem competitiva para as organizações. Sendo assim, avalia-se que a educação básica em todas as suas etapas prepara os alunos ao longo da vida para usufruir dos seus direitos e deveres, se posicionar frente às demandas de trabalho, buscar por formação continuada e viver em sociedade.

Apesar dos progressos alcançados, das políticas públicas vigentes, ainda há muito a ser feito para garantir educação igualitária aos brasileiros. No entanto é possível melhorar com um esforço conjunto de todos os envolvidos. Investimento em educação, valorização dos profissionais, aumento das oportunidades educacionais aos estudantes do ensino regular e aos trabalhadores por meio de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e a adoção de políticas públicas eficazes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcus Garcia de. **Pedagogia empresarial: Saberes, Práticas e Referências**. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

_____, **A Educação na Cidade**. São Paulo: Cortez; 1991.

Agência Gov. AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **Empregos com carteira superam em quase três vezes os informais no setor privado**. Pelos dados da PNAD Contínua no trimestre móvel de junho a agosto deste ano, 38,6 milhões têm emprego com direitos da CLT. 13,2 milhões têm emprego informal. Caged confirma tendência. 27/09/2024 10:29. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202409/empregos-com-carteira-superam-em-quase-tres-vezes-os-informais-no-setor-privado> acesso em 08/12/2024.

Agência Gov. AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. **PNAD Contínua Trimestral: em 2023, taxa anual de desocupação cai em 26 UFs**. Editoria: Estatísticas Sociais. Atualizado em 16/02/202. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/39206-pnad-continua-trimestral-em-2023-taxa-anual-de-desocupacao-cai-em-26> ufs#:~:text=A%20taxa%20anual%20de%20informalidade,Paulo%20(31%2C5%25) acesso em 08/12/2024.

BASTOS, Manoel de Jesus. **Organização do Sistema Educacional Brasileiro**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 05. Ano 02, Vol. 01. pp 277-286, Julho de 2017. ISSN:2448-0959 <:<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/artigo-cientifico/pdf/organizacao-sistema-educacional.pdf> acesso em 18/08/2024>.

BELLO Luiz e BRITTO Vinícius. PNAD Contínua. **Uma em cada quatro mulheres de 15 a 29 anos não estudava e nem estava ocupada em 2023**. Atualizado em 22/03/2024 10h08 . Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39531-uma-em-cada-quatro-mulheres-de-15-a-29-anos-nao-estudava-e-nem-estava-ocupada-em-2023#:~:>>. acesso em: 04/112/2024.

BARROS, R. P. D.; MENDONÇA, R. **Investimentos em educação e desenvolvimento econômico**. IPEA. Rio de Janeiro. 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Programa Nacional de Alimentação Escolar. [2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 5 de out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília DF: Presidência da República. 20 de dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Dinheiro Direto na Escola.** [2021?]. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde> >. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.** Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) [...]. Brasília DF: Presidência da República. 26 de out. de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011.** Institui o Programa Ciência sem Fronteiras. Brasília DF: Presidência da República. 13 de dez. de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/decreto/d7642.htm#:~:text=D ECRETO%20N%C2%BA%207.642%2C%20DE%2013,que%20lhe%20confere%20o%20art.. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília DF: Presidência da República. 29 de ago. de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).** Mar. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/ensino_medio/emti>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conheça os Novos Caminhos.** Disponível em: <https://novoscaminhos.mec.gov.br/conheca-o-programa>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Novos Caminhos.** Set. de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/ept/novos-caminhos>>. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Trabalho Decente.** Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/trabalhador/mais-acoes/trabalho-decente>>. Acesso em: 08/12/2024 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Produção Editorial Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Gestão de Tecnologias em Educação. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf f. Acesso em: 23 nov. 2024.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Ministério dos Direitos Humanos. Brasília, 2018. .3ª reimpressão, simplificada. Coordenadora Geral de Educação em Direitos Humanos, Adriana

Escorse de Moraes. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década. Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. © Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/SASE), 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, [...]. Brasília DF: Presidência da República. 25 de set. de 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso em: 25 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília DF: Presidência da República. 19 de dez. de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm>. Acesso em: 25 nov. 2024.

BUENO, J. H. **Autodesenvolvimento para a empregabilidade**: sobrevivendo e prosperando numa sociedade sem empregos. São Paulo: LTr, 1996.

Câmara dos Deputados. Legislação Informatizada - **Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879** - Publicação Original Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>. Acesso em: 22 nov. 2024.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 120, p. 715-726, 2012.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 4 ed. São Paulo: Manole, 2014.

Conscientização: Teoria e prática da libertação: Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire. 3ª ed.; São Paulo:

Centauro, 2006. DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. Petrópolis: Vozes, 2011.

COELHO, A. M.; CORSEUIL, C. H. **DIFERENCIAIS SALARIAIS NO BRASIL: UM BREVE PANORAMA**. IPEA. Rio de Janeiro. 2002

Corradi Lígia Lóss/... [et al.]. Impacto da educação técnica sobre a empregabilidade e a remuneração. – Rio de Janeiro, RJ: Autografia, 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A educação básica no Brasil**. Educ. Soc., Campinas, v. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200 173. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Hj6wG6H4g8q4LLXBcnxRcxD/?format=pdf&lang=pt> acesso em 18/08/2024>.

DALLABRIDA, N. (2009). **A reforma Francisco Campos e a modernização nacionalizada do ensino secundário**. Educação, 32(2). Recuperado de <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/5520>. Disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/faced/article/view/5520/4015> pdf acesso em 18/08/2024.

DEJOURS, C. **Subjetividade, trabalho e ação**. Revista Produção, v. 14, n. 3, p. 27-28, Set./Dez. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prod/v14n3/v14n3a03.pdf>>. Acesso em: 11 de novembro 2024.

DURKHEIM, Émile. **Educação e Sociologia**. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____, **Educação e mudança**. 30ª ed.; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

Educação em direitos humanos na escola / Organização Dias, Ana Catarina Perez... [et al.]. – UFVJM: Diamantina, 2018. 64 p. (Educação em direitos humanos, 1.)

Filho2, João Cardoso Palma. **República e a Educação no Brasil: Primeira República (1889-1930)**1. Unesp. Disponível em <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/106/3/01d06t04.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

FINN, D. (2000). **From full employment to employability**: a new deal for Britain 's unemployed? International Journal of Manpower, 21, 5, 384-399.

FORTES, E. Apresentação. In: TAVARES, C.; SILVA, A. M. M. (Orgs.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 7-13.

FREIRE, P. **Educação: o sonho possível**. In: BRANDÃO, C. R. (Org.). O educador: vida e morte – escritos sobre uma espécie em perigo. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

FREINET, Célestin. **A educação do trabalho São Paulo**: Martins Fontes, 1998.

FREIRE, Paulo. **Ação Cultural para a Liberdade**: e outros escritos. 6 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **A educação na cidade**. São Paulo: Cortez ;1991.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, P. & SHOR, Ira. **Medo e ousadia**: o cotidiano do professor. 11 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

FREIRE, P.& ILLICH, Ivan. **Diálogo**. In: Seminario Invitación A Concientizar y Desescolarizar: Conversación permanente, Ginebra, 1974. Atas. Buenos Aires, BúsquedaCeladec. 1975, 109 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

FREIRE, P. **Educação: o sonho possível**. In: BRANDÃO, C. R. (Org.). O educador: vida e morte – escritos sobre uma espécie em perigo. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

GADOTTI, Moacir. **Um legado de esperança**. São Paulo: Editora Cortez, 2001.

GARCIA, N. M. D.; LIMA FILHO, D. L. **Politecnia ou educação tecnológica: desafios ao Ensino Médio e à educação profissional**. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPED, 27., 2004, Caxambu. Anais eletrônicos [...]. Caxambu: ANPED, 2004. Disponível em: http://27reuniao.anped.org.br/diversos/te_domingos_leite.pdf. Acesso em: 28 de agosto 2024.

GADOTTI, Moacir. **Convite à leitura de Paulo Freire**. 2ª ed.; São Paulo: Scipione, 1991.

gov.br. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Diferença salarial entre trabalhadores com ensino superior e médio chega a quatro vezes**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13795-diferenca-salarial-entre-trabalhadores-com-ensino-superior-e-medio-chega-a-quatro-vezes#:~:text=Um%20estudo%20realiza>. Acesso em 01/012/2024.

IBGE. **Indicadores IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Quarto Trimestre de 2023. OUT.-DEZ. 2023. Publicado em 16/02/2024 às 9 horas. Disponível em

https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Fasciculos_Indicadores_IBGE/2023/pnadc_202304_trimestre_cader no.pdf. Acesso em 01/012/2024.

LAVINAS, Lena. **Empregabilidade no Brasil: inflexões de gênero e diferenciais femininos**. TD – Texto para Discussão, n.826. Rio de Janeiro, IPEA, set. 2001, p.01-24.

LEONTIEV, A. **O homem e a cultura**. In: LEONTIEV, A. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros horizontes, 1978.

LESSA, Sérgio. **A centralidade ontológica do trabalho em Lukács**. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 52. São Paulo, Cortez, 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 7ed. São Paulo: Cortez, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos. **Adeus professor? Adeus professora?** Novas exigências educacionais e profissão docente 9 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 4. ed. – Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2020.

MACHADO, Lucília. Educação Básica, Empregabilidade e Competência. **Trabalho & Educação** – Revista do NETE. Belo Horizonte, n.03, p.15-31, jan./jul. 1998.

MARINHO, G. **Educar em direitos humanos e formar para a cidadania no ensino fundamental**. São Paulo: Cortez, 2012.

MELLO, Daniel. **Falta de cursos de qualificação afasta jovens do mercado de trabalho**. Pesquisa mostra que cenário é pior para vulnerabilizados. Agência Brasil, São Paulo, 2023.

Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-03/falta-de-cursos-de-qualificacao-afasta-jovens-do-mercado-de-trabalho>. Acesso em 25/11/2024.

MINARELLI, J. A. **Empregabilidade: o caminho das pedras**. 17.ed. São Paulo: Gente, 1995.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 4ed. São Paulo: Cortez, 2004.

_____, **Pedagogia da esperança**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

OLIVEIRA, Aline Lima de; MELO, Danielle Rose Souza Cruz; LIMA, Fábio Souza Correa; SILVA, Rakel Fabianne Cantanhede da; ALVES, Syangue Bardales. **Era Vargas e a educação: um estudo do contexto histórico e político dos avanços educacionais da época**. Revista Educação Pública, Rio de Janeiro, v. 23, nº 39, 10 de outubro de 2023. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/39/era-vargas-e-a-educacao-um-estudo-do-contexto-historico-e-politico-dos-avancos-educacionais-da-epoca>. Acesso em: 22 nov. 2024.

_____, **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 35 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007. (Coleção Leitura)

POCHMANN, M. **A década dos mitos: o novo modelo econômico e a crise do trabalho no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2001.

POSSARI, M. **Planejando seu próximo emprego**. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/240500/p144.html>. Acesso em: 03 agosto. 2024.

QEDu Juventudes e Trabalho. **Mundo do Trabalho e Escolaridade**. Disponível em <https://juventudesetrabalho.qedu.org.br/indicadores-de-mercado-de-trabalho/>. Acesso em 01/12/2024.

QUINTANEIRO, T. Durkheim. In: QUINTANEIRO, T., BARBOSA, M. .L . O ., OLIVEIRA, G. M. **Um toque de clássicos: Marx e Durkheim e Weber**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

RAMAL, Andréa Cecília. **Pedagogo: a profissão do momento**. Artigo eletrônico disponível em <http://www.psicopedagogiaonline.com.br>. Acesso em 18 de agosto de 2007.

ROUBICEK, Marcelo. **Quais os efeitos da educação técnica na empregabilidade e na renda, segundo este estudo**. Nexo. Políticas Públicas: 23 de fev. de 2024 às 11h25. Disponível em: < <https://pp.nexojornal.com.br/topico/2024/02/09/quais-os-efeitos-da-educacao-tecnica-na-empregabilidade-e-na-renda-segundo-este-estudo> >. Acesso em: 25 nov. 2024.

RUMMERT, Sonia Maria; VENTURA, Jaqueline Pereira. **Políticas públicas para educação de jovens e adultos no Brasil: a permanente (re)construção da subalternidade - considerações sobre os Programas Brasil Alfabetizado e Fazendo Escola**. *Educ. rev.*, 2007, no.29, pp.29- 45.

SANTOS, Maria Januária Vilela. **História Antiga e Medieval**. 10ª ed. São Paulo: Ática, 1991.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 9. ed. Campinas: Autores Associados, 2005.

SCHULTZ, T. W. **O valor econômico da educação**. Rio de Janeiro. Editora: Zahar, 1973.

SIVAL, Jerônimo Cavalcante Dantas da. SILVA, Rosania Pereira da. SOUZA, Ivanilde Alves dos Reis. **As Contribuições de Émile Durkheim para a educação: Uma Análise dos seus princípios e impactos**. Disponível em: <https://revistaft.com.br/as-contribuicoes-de-emile-durkheim-para-a-educacao-uma-analise-dos-seus-principios-e-impactos/> > Acesso em: 02 mar. 2024.

Unicef Brasil. **Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

Conheça a história da educação brasileira. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pet/33771-institucional/83591-conheca-a-evolucao-da-educacao-brasileira> acesso em 18/08/2024>.

Educação Disponível em <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Educa%C3%A7%C3%A3o> acesso em 28/08/2024>.

Mundo do Trabalho e Escolaridade Disponível em: <<https://juventudesetrabalho.qedu.org.br/indicadores-de-mercado-de-trabalho/> acesso em 29/09/2024>.

Zinet, Caio. **Qual o legado da ditadura civil-militar na educação básica brasileira?** Centro de Referência em Educação Integral. 31 de mar. 2016. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/ditadura-legou-educacao-precarizada-privatizada-anti-democratica/>>. Acesso em: 22 nov. 2024.

